



SECRETARIA-GERAL  
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA  
GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES  
NÚCLEO DE PREGÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2019**  
**(Processo Administrativo nº 60586.000109/2019-53)**

Torna-se público que **Ministério da Defesa (MD)/Departamento de Administração Interna (DEADI)**, por meio da **Coordenação de Licitações (COLIC) / Núcleo de Pregão (NUPREG)**, sediado na Esplanada dos Ministérios, Anexo I do Bloco "O", sala 219, 2º andar, Plano Piloto, Brasília-DF, CEP 70049-900, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL DO GRUPO**, sob a forma de execução indireta, no regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da **Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, do art. 5º da IN nº 01 SLTI/MP de 2010**, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 13/11/2019

Horário: 9h

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa especializada para fornecimento de Solução de Rede sem Fio (Wi-Fi) tipo "outsourcing", contendo 80 (oitenta) Pontos de Acesso, sendo 70 Access Points Tipo 1 e 10 Access Points Tipo 2, com implementação, serviço de instalação, configuração, testes, manutenção, atualização e prestação de suporte técnico especializado durante todo o período contratual e transferência de conhecimento**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em único grupo, formado por dois itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL DO GRUPO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Cada serviço ou produto do lote deverá estar discriminado em itens separados nas propostas de preços, de modo a permitir a identificação do seu preço individual na composição do preço global, e a eventual incidência sobre cada item das margens de preferência para produtos e serviços que atendam às Normas Técnicas Brasileiras - NTB

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

ORGÃO: 52101;

PTRES: 107236;

FONTE: 100;

AÇÃO: 2000 – Administração da Unidade;

PROGRAMA: 2108 – Programa de Gestão e Manutenção da Unidade; e

Natureza de Despesa - conforme abaixo evidenciada:

Item	Descrição	ND
01	Contratação de Solução de Rede sem Fio (Wi-Fi) tipo "outsourcing", contendo 80 (oitenta) Pontos de Acesso, sendo 70 Access Points Tipo 1 e 10 Access Points Tipo 2, com implementação, serviço de instalação, configuração, testes, manutenção, atualização e prestação de suporte técnico especializado durante todo o período contratual, conforme condições, especificações técnicas, quantidades, vigência e exigências estabelecidas no Termo de Referência.	33.90.40-21
02	Serviço de Treinamento técnico especializado (transferência de conhecimento), para até 06 pessoas.	33.90.40-20

## 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.3. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

3.4. O registro cadastral no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

## 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou

liquidação;

4.2.6. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.7. instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017)

4.2.7.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017-TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.2.8. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, bem como o disposto no Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a AGU.

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.5.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5.8. que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

4.5.8.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

### **5.5.1. Valor Global e valor unitário dos itens que compõem o Grupo;**

5.5.2. Descrição detalhada do objeto do Termo de Referência.

5.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

5.7.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.7.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n.5/2017.

5.8. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

5.8.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

5.8.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

5.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

5.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.14. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);

5.14.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso

IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.**

**6.6. Ao formular seu lance, o licitante deverá evitar que os valores unitários e totais extrapolem o número de duas casas decimais após a vírgula. Caso isto ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto realizando arredondamentos a menor, no valor cotado.**

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento)**

6.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.11. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

6.11.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.16. O Critério de julgamento adotado será o menor preço global do grupo, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.17. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.24. Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

6.24.1. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

6.24.1.1. prestados por empresas brasileiras;

6.24.1.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.24.1.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.25. Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.

6.26. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.29. Será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

6.29.1. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

## **7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL DO GRUPO**, quanto a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**7.2. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o Pregoeiro deverá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), previsto no artigo**

**3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.**

**7.2.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006 (Acórdão 2134/2013 Plenário).**

7.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MPDG n. 5/2017, que:

7.3.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

7.3.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

7.3.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

7.3.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.3.4.1.2. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3.4.1.3. apresentar um ou mais valores que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**7.5.1. O Pregoeiro convocará o licitante para anexar documento digital “Modelo de Proposta de Preços”, Apêndice V do Edital, adequada ao último lance, por meio de funcionalidade disponível no sistema “Enviar Anexo”, estabelecendo no “chat” o prazo máximo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**

7.5.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

### **7.5.3. REQUISITOS AMBIENTAIS**

**7.5.3.1. A licitante deverá apresentar DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, conforme modelo constante no Apêndice VI deste Termo de Referência, documento este que será parte integrante da proposta de preços e será utilizado como critério de aceitação da proposta.**

**7.5.3.2. Para a comprovação de adoção do contido na Instrução Normativa IBAMA nº 6 a licitante deverá apresentar a CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO DO FABRICANTE DO PRODUTO NO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS E UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS - CTF/APP, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, documento este que será parte integrante da proposta de preços e será também utilizado como critério de aceitação da proposta, sob pena de não aceitação da mesma.**

### **7.5.4. REQUISITOS DA PROPOSTA**

**7.5.4.1. A proposta deverá ser definida a partir do Apêndice I – Especificações Técnicas;**

**7.5.4.2. A proposta dos licitantes deverá ser apresentada de acordo com o modelo do Apêndice V – Modelo de proposta de preços e deve estar acompanhada da documentação ambiental, citada nos subitens 7.5.3.1 e 7.5.3.2.**

**7.5.4.3. O proponente deverá apresentar proposta de preço baseada em suas estimativas de custos;**

**7.5.4.4. Os preços deverão ser expressos em Reais (R\$) e conter todos os tributos e encargos decorrentes da prestação dos serviços relativos a esta contratação; e**

**7.5.4.5. A licitante deverá fornecer, obrigatoriamente, na proposta a marca e modelo/versão do equipamento a ser fornecido.**

## **7.6. REQUISITOS TÉCNICOS**

**7.6.1. Os estudos preliminares indicam que a forma de contratação que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos com a mitigação dos riscos e observância dos princípios da economicidade, eficácia e eficiência é a realização de processo licitatório próprio com vistas a adquirir os serviços que atendam às especificações técnicas constantes no Apêndice I – Especificações Técnicas.**

7.7. Em caráter estritamente excepcional, com as devidas justificativas registradas na ata do certame e informadas no “chat”, os documentos, também poderão ser enviados pelo e-mail [nupreg@defesa.gov.br](mailto:nupreg@defesa.gov.br), entre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

7.8. Todos os dados informados pelo licitante em sua proposta deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

7.9. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes;

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.12. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.14. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

8.1.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

**8.1.5. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), gerenciado pelo Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle (<http://www.cgu.gov.br/assuntos/responsabilizacao-de-empresas/sistema-integrado-deregistro-do-ceis-cnep>).**

8.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.6.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.6.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

8.3. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

8.4. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.5. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

8.5.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.6. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.

**8.7. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

8.7.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.7.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.7.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.7.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.7.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.7.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.7.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

## **8.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

8.8.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.8.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.8.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.8.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

8.8.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.8.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF no nível de qualificação econômico-financeira, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

## **8.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

8.9.1. As empresas, cadastradas ou não no SICAF no nível de qualificação técnica, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

**8.9.1.1. Já ter fornecido ou prestado os serviços, no quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total desta contratação, podendo ser comprovado em um único atestado ou em somatório de atestados.**

**8.9.1.2. No(s) Atestado(s) devem estar explícitos:**

**a) CNPJ e nome da licitante;**

**b) A identificação da pessoa jurídica que está fornecendo o Atestado;**

**c) O responsável pelo setor encarregado do objeto em questão;**

**d) A especificação dos serviços executados ou em execução; e**

**e) Nome completo, telefone e assinatura do responsável pela sua emissão.**

### **8.9.1.3. Poderá ser necessário diligenciar a Pessoa Jurídica indicada no Atestado de Capacidade Técnica, visando obter informações sobre o serviço prestado.**

8.9.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.9.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

8.9.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

8.9.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

8.9.6. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, caso exigida no Termo de Referência.

8.9.6.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

8.10. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**8.11. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail [nupreg@defesa.gov.br](mailto:nupreg@defesa.gov.br)**

8.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.12.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.12.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12.3. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1. O objeto da licitação será adjudicado pelo **critério de MENOR PREÇO GLOBAL DO GRUPO** ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

12.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência

## **13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

13.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

13.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

13.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

13.4. O prazo de vigência da contratação é de **48 (quarenta e oito) meses**, a contar da assinatura; conforme previsão no termo de referência.

13.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

13.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

13.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## **14. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

14.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas **no item 11** do Termo de Referência, Anexo I a este Edital.

## **15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas **no item 6** do Termo de Referência.

## **17. DO PAGAMENTO**

17.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no **item 8.5.** do Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

18.1.3. apresentar documentação falsa;

18.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.6. não mantiver a proposta;

18.1.7. cometer fraude fiscal;

18.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

18.3.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

18.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

18.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

18.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

19.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo correio eletrônico [nupreg@defesa.gov.br](mailto:nupreg@defesa.gov.br).

19.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

19.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

20.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

20.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**20.7. É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo (§ 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93).**

20.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**20.11. É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, qualquer interessado, a obtenção de cópia, mediante o pagamento dos emolumentos devidos, via GRU (art. 32, § 5º da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 4.950, de 9 de janeiro de 2004 e IN nº 2, de 22 de maio de 2009, da Secretaria do Tesouro Nacional (STN)).**

20.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.15. Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.defesa.gov.br/licitacoes-e-contratos](http://www.defesa.gov.br/licitacoes-e-contratos) e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço Esplanada dos Ministérios, Bloco "O", sala 211, 2º andar - Anexo do Ministério da Defesa, Coordenação de Licitações (COLIC), Plano Piloto, Brasília-DF, nos dias úteis, no horário das 9h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

#### **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

APÊNDICE I – Especificações Técnicas;

APÊNDICE II – Modelo do Termo de Compromisso;

APÊNDICE III – Modelo de Termo de Responsabilidade;

APÊNDICE IV – Modelo do Termo de Confidencialidade;

APÊNDICE V – Modelo da Proposta de Preços;

APÊNDICE VI – Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental; e

APÊNDICE VII – Modelo de Ordem de Fornecimento de Bens ou Serviços, Instalação e Configuração (OFBIC).

#### **ANEXO II – TERMO DE CONTRATO**

**FERNANDO SIQUEIRA RODRIGUES**

Diretor do Departamento de Administração Interna - Substituto

**ANEXO I**

MINISTÉRIO DA  
**DEFESA**

**TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de Solução de Rede sem Fio (Wi-Fi) tipo "outsourcing", contendo 80 (oitenta) Pontos de Acesso, sendo 70 Access Points Tipo 1 e 10 Access Points Tipo 2, com implementação, serviço de instalação, configuração, testes, manutenção, atualização e prestação de suporte técnico especializado durante todo o período contratual e transferência de conhecimento, conforme condições, especificações técnicas, quantidades, vigência e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus apêndices.

1.2. O custo estimado da contratação, constante na tabela a seguir, foi obtido a partir de ampla pesquisa de mercado nos termos da Instrução Normativa n° 5, de 2014:

Grupo	Item	Descrição / Especificação	CatSer	Unidade de Medida	Quantidade (Meses)	Valor Mensal de Referência	Valor Máximo Aceitável para 48 meses
1	01	Contratação de Solução de Rede sem Fio (Wi-Fi) tipo "outsourcing", contendo 80 (oitenta) Pontos de Acesso, sendo 70 Access Points Tipo 1 e 10 Access Points Tipo 2, com implementação, serviço de instalação, configuração, testes, manutenção, atualização e prestação de suporte técnico especializado durante todo o período contratual, conforme condições, especificações técnicas, quantidades, vigência e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus apêndices.	2178	Unidade (Serviço)	48	R\$ 24.000,00	R\$ 1.152.000,00
	02	Serviço de Treinamento técnico especializado (transferência de conhecimento), para até 06 pessoas.	3.840	Turma	01	R\$ 7.000,00	7.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 1.159.000,00</b>

**Tabela 1 - Objeto e valor estimado da Contratação**

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATSER e as constantes do Termo de Referência prevalecerão as últimas.

1.4. Para o item 1 da tabela 1 - Objeto e valor estimado da Contratação, acima evidenciado, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, só será admitida a oferta da Solução de Rede sem Fio (Wi-Fi), que possui produtos/equipamentos cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, conforme também exigido no subitem 4.1.2 deste Termo de Referência, observado também o contido no subitem 5.7.

## 2. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

### 2.1. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1.1. Todos os serviços pretendidos neste Termo de Referência têm padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais praticadas no mercado, conforme § 2º do artigo 12 do Decreto 7.174/2010;

2.1.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de bens/serviços comuns, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/2002, c/c art. 4º do Decreto 5.450/2005. Vide item 2.7 do ANEXO V da IN 05/2017;

2.1.3. Os serviços continuados a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão contratante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos; e

2.1.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

### 2.2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

2.2.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de Rede sem Fio (Wi-Fi) tipo "outsourcing", visando modernizar e ampliar a solução atual instalada na Administração Central do Ministério da Defesa, com implementação, serviço de instalação, configuração, testes, manutenção, atualização, prestação de suporte técnico especializado e transferência de conhecimento.

2.2.2. Serviços que compõem a solução:

Grupo	Item	Descrição	Unidade	Qtd	CatMat / CatSer
1	01	Contratação de Solução de Rede sem Fio (Wi-Fi) tipo "outsourcing", contendo 80 (oitenta) Pontos de Acesso, sendo 70 Access Points Tipo 1 e 10 Access Points Tipo 2, com implementação, serviço de instalação, configuração, testes, manutenção, atualização e prestação de suporte técnico especializado durante todo o período contratual, conforme condições, especificações técnicas, quantidades, vigência e exigências estabelecidas no Termo de Referência.	Unidade (Serviço)	48	CatSer (217-8)
	02	Serviço de Treinamento técnico especializado (transferência de conhecimento), para até 06 pessoas.	Turma	01	CatSer (3840)

**Tabela 2 - Objeto da Contratação**

2.2.3. O **item 01** será adquirido com pagamentos mensais, e deverá receber o suporte técnico especializado durante a vigência do contrato, com as devidas atualizações, manutenção constante e prestação de garantia pela CONTRATADA, tudo nos termos do previsto nos subitens 5.3 e 7.2 e do presente Termo.

2.2.4. O item 02 será adquirido com pagamento único, após o recebimento pela equipe de fiscalização, nos termos do previsto nos subitens 5.1, 8.1 e 8.2 do presente Termo; e

2.2.5. As quantidades por tipo de Pontos de Acesso (Access Point), estão expostas na tabela 3 do subitem 1.2.11 do Apêndice I deste Termo de Referência, assim como as suas especificações técnicas.

2.2.6. A Solução de Rede sem fio (Wi-Fi) tipo "outsourcing" a ser fornecida deverá atender, a quantidade de Pontos de Acesso (Access Point) exibidos na tabela 3 abaixo:

Edifício Sede do MD - Bloco Q	Quantidade
Subsolo / Garagem	5
Térreo	5
1º Andar	5
2º Andar	5
3º Andar	5
4º Andar	5
5º Andar	6
6º Andar	6
7º Andar	5
8º Andar	5
9º Andar	5
<b>Total</b>	<b>57</b>

Anexo do MD - Bloco O	Quantidade
Subsolo	5
Térreo do Anexo 1	3
Térreo do Anexo 2	3
2º Andar do Anexo 1	3
3º Andar do Anexo 1	3
4º Andar do Anexo 1	3
5º Andar do Anexo 1	3
<b>Total</b>	<b>23</b>

**Tabela 3 - Quantidade de Pontos de Acesso (Access Point)**

### 3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

#### 3.1. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1.1. Uma rede sem fio (também conhecida pelo termo em inglês *wireless network*) é uma infraestrutura das comunicações sem fio que permite a transmissão de dados e informações sem a necessidade do uso de cabos. Essa rede também é conhecida pelo termo Wi-Fi, que se deriva da abreviação de *wireless fidelity*, ou "fidelidade sem fio", sendo utilizada por produtos certificados que pertencem à classe de dispositivos de rede local sem fios (WLAN) baseados no padrão IEEE 802.11.

3.1.2. O padrão *Wi-Fi* opera em faixas de frequências que não necessitam de licença para instalação e/ou operação, fato este que as torna muito atrativas

3.1.3. Para se ter acesso à internet através de rede *Wi-Fi*, deve-se estar no raio de ação ou área de abrangência de um ponto de acesso (tecnicamente conhecido por *access point* ou *hotspot*) ou local público onde opere rede sem fios e se usar dispositivo móvel, como computador portátil, *tablet* ou *smartphones* com capacidade de comunicação sem fio..

3.1.4. A atual Rede Wi-Fi da ACMD, adquirida em 2013, após 6 anos, encontra-se defasada tecnologicamente, cujos equipamentos já estão fora de linha comercial, não têm garantia e nem suporte do fabricante, sem possibilidade de ampliação imediata. Atualmente, possui cerca de 1.200 usuários cadastrados, o que corresponde, aproximadamente, à metade da força de trabalho do MD, constituindo-se num importante serviço de TIC que é oferecido aos usuários da ACMD – Administração Central do Ministério da Defesa.

3.1.5. Diante da obsolescência da atual rede sem fio, que já possui mais de seis anos desde sua implantação, conclui-se pela necessidade de aquisição de uma solução de Wi-Fi atualizada para melhor gerir as demandas do Ministério da Defesa.

### 3.2. ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAIS

3.2.1. A presente contratação está alinhada com os instrumentos de planejamento dispostos nas tabelas a seguir:

ALINHAMENTO AO PLANO ESTRATÉGICO DA SECRETARIA GERAL (SG)		
ID do OSG	Documento	Objetivos Estratégicos
12	IN 2/2016/SG-MD – Aprova o Planejamento Estratégico para o período de 2017 a 2019	O órgão deve disponibilizar recursos de TIC, nas formas adequadas e nas quantidades necessárias para garantir a qualidade, a agilidade e a produtividade da Administração Central do MD (ACMD).

Tabela 4 - Alinhamento Estratégico

ALINHAMENTO AO PDTIC 201-2019			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
A1.3.42 (NT 10)	Projeto modernizar e ampliar a solução de rede sem fio (Wi-Fi) do MD.	M1.3.42	Modernizar e ampliar a solução de rede sem fio (Wi-Fi) do MD, no ano de 2019. Buscar atingir IADTIC em 75%, ISAC acima de 95% e manter índice IDSI em 97%.

Tabela 5 - Alinhamento ao PDTIC

ALINHAMENTO AO PAC (2019)	
Item	Descrição
Não se aplica neste ano. Somente para as aquisições em 2020, conforme exposto na IN 01/2019 – SGD/ME, art. 44.	Não se aplica neste ano. Somente para as aquisições em 2020, conforme exposto na IN 01/2019 – SGD/ME, art. 44.

Tabela 6 - Alinhamento ao PAC

### 3.3. ESTIMATIVA DA DEMANDA

3.3.1. A demanda do número de acessos necessários de usuários, suas características e dos Pontos de Acesso (Access Point), estão previstas no Estudo Técnico Preliminar da Contratação -ETP, sendo também evidenciado nos subitens 2.2.3 e nas Especificações Técnicas - Apêndice I.

3.3.2. A rede sem fio foi planejada para possuir dois *Services Set ID* (SSID), a saber: **ADM** e **CVD**. Mas prevê-se a contratação de um terceiro *Service Set ID*, uma rede destinada à autoridades e demais convidados, conforme subitens seguintes.

3.3.3. **REDE ADMINISTRATIVA (ADM)** - A rede sem fio administrativa seria destinada ao uso corporativo e seria composta por dispositivos da própria infraestrutura da rede da administração central do MD. Essa rede visava complementar a rede administrativa cabeada e possibilitar a conexão de dispositivos móveis corporativos com mobilidade. A utilização da rede sem fio administrativa deverá atender aos mesmos requisitos de segurança da Rede da ACMD.

3.3.4. **REDE CONVIDADO (CVD)** - A rede sem fio para convidados/visitantes seria destinada ao uso não corporativo e seria composta por dispositivos fora da infraestrutura da rede da administração central do MD. Embora desvinculada da rede administrativa, a sua utilização equivocada no que diz respeito aos aspectos de segurança que poderiam implicar em considerável risco à segurança da informação do Ministério da Defesa.

3.3.5. **REDE VIP (AUTORIDADES E DEMAIS CONVIDADOS)** - A utilização da rede sem fio para autoridades deverá atender aos mesmos requisitos de segurança da Rede da ACMD e seria composta por dispositivos da própria infraestrutura da rede da ACMD.

### 3.4. PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO DE TIC

3.4.1. Para os itens que compõem o objeto da solução não foi estabelecido nenhuma marca ou fabricante em específico, assim caso os itens não estejam dispostos em um único grupo poderia ocorrer a oferta de serviço de um determinado fornecedor para o item 01 e o serviço de treinamento técnico especializado (transferência de conhecimento) de um outro fornecedor para o item 02. Dessa forma, nesta contratação a **adjudicação do objeto deve ser por lote NÃO SE APLICANDO** a previsão contida no art. 23, parágrafo 1º, da Lei 8666, de 1993, que determina que as obras, serviços e

compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala a adjudicação do objeto deve ser por lote.

3.4.2. Apesar de ser composta por vários itens diferentes, a solução não deve ser dividida, garantindo assim o cumprimento dos requisitos técnicos apresentados neste documento.

3.4.3. A modalidade de adjudicação Global se deve ao fato de que todos os bens e serviços agrupados estão intrinsecamente relacionados.

3.4.4. A adjudicação do objeto a ser licitado por itens ou por lotes seria inviável do ponto de vista técnico, no que tange ao fornecimento de serviço de "outsourcing" e o fornecimento de treinamento para a sua instalação, configuração e gestão da solução, uma vez que se exige total compatibilidade entre os equipamentos fornecidos e o treinamento para estes mesmos equipamentos. Além disso, o fornecimento de tais itens separados por mais de uma empresa acarretaria uma descoordenação entre fornecedores diferentes ante a impossibilidade de se saber previamente quais os equipamentos efetivamente fornecidos assim como sua marca e modelo o que, certamente, comprometeria a qualidade e efetividade dos resultados em especial do treinamento para o MD.

3.4.5. Esta condição baseia-se no conflito que ocorreria ante o fornecimento de um treinamento para um equipamento de marca/modelo diferente do fornecido.

3.4.6. Por outro lado, o fornecedor único por lote, é responsável pela viabilidade da integração e garantia de harmonia e operacionalidade de todo o conjunto de itens adquiridos. A Administração ganha em capacidade de gestão do contrato, com instrumentos de cobrança efetiva e fiscalização, procedimento padronizado de suporte técnico durante o período de garantia, propiciando agilidade na resolução dos problemas.

3.4.7. Sendo assim, para garantir o sucesso do projeto, é importante que apenas uma empresa licitante seja vencedora do conjunto que compõe a solução.

3.4.8. Outro fator a ser levado em consideração, é a otimização dos recursos necessários à gerência dos contratos e o foco na melhoria e ampliação do ambiente computacional, visto que o Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicações (DETIC) tem uma equipe reduzida, portanto é importante aperfeiçoar o gerenciamento dos seus contratos.

3.4.9. Conforme descrito, dividir o objeto ocasionará prejuízos técnicos e econômicos.

### **3.5. RESULTADOS E BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS**

3.5.1. Prover capacidade de fornecimento de acesso à rede sem fio do Ministério da Defesa - MD.

3.5.2. A especificação definida visa adquirir uma solução que apresente a melhor relação custo x benefício dentre os principais fornecedores da solução objeto deste Termo de Referência, sendo que estes fabricantes se caracterizam pelo constante aperfeiçoamento tecnológico, garantindo o investimento por maior tempo.

3.5.3. Dispensa de novas aquisições pelo período correspondente;

3.5.4. Reduzir o risco de indisponibilidades e perda de integridade de dados, relacionados à falta de garantia e suporte especializado no software atualmente em produção na infraestrutura da rede da ACMD;

3.5.5. Sanar a defasagem tecnológica dos equipamentos da rede sem fio atualmente em utilização no Ministério da Defesa (MD);

3.5.6. Permitir o uso de novos recursos de TIC;

3.5.7. Atender às determinações contidas no PDTIC 2016/2019 do MD;

3.5.8. Mitigar os riscos associados a falta de suporte e garantia;

3.5.9. Possibilitar que mais dispositivos móveis mais modernos acessem a rede sem fio sem maiores complicações; e

3.5.10. Prover alta disponibilidade em caso de falhas, aumentando a confiabilidade no uso dos serviços pelos usuários do MD.

## **4. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

### **4.1. Requisitos Ambientais**

4.1.1. A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**, conforme modelo constante no **Apêndice VI** deste Termo de Referência, documento este que será parte integrante da proposta de preços e **será utilizado como critério de aceitação da proposta.**

4.1.2. Para a comprovação de adoção do contido na Instrução Normativa IBAMA nº 6 a licitante deverá apresentar a **CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO DO FABRICANTE DO PRODUTO NO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS E UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS - CTF/APP, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido**, documento este que será parte integrante da proposta de preços e **será também utilizado como critério de aceitação da proposta**, sob pena de não aceitação da mesma.

#### **4.2. Requisitos da proposta**

4.2.1. A proposta deverá ser definida a partir do Apêndice I – Especificações Técnicas;

**4.2.2. A proposta dos licitantes deverá ser apresentada de acordo com o modelo do Apêndice V – Modelo de proposta de preços e deve estar acompanhada da documentação ambiental, citada nos subitens 4.1.1 e 4.1.2.**

4.2.3. O proponente deverá apresentar proposta de preço baseada em suas estimativas de custos;

4.2.4. Os preços deverão ser expressos em Reais (R\$) e conter todos os tributos e encargos decorrentes da prestação dos serviços relativos a esta contratação; e

4.2.5. A licitante deverá fornecer, obrigatoriamente, na proposta a marca e modelo/versão do equipamento a ser fornecido.

#### **4.3. Requisitos Técnicos**

4.3.1. Os estudos preliminares indicam que a forma de contratação que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos com a mitigação dos riscos e observância dos princípios da economicidade, eficácia e eficiência é a realização de processo licitatório próprio com vistas a adquirir os serviços que atendam às especificações técnicas constantes no Apêndice I – Especificações Técnicas.

### **5. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **5.1. REQUISITOS DE CAPACITAÇÃO (TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO)**

5.1.1. Deverá ser oferecido transferência de conhecimento pela CONTRATADA, contendo todos os componentes da solução adquirida, abrangendo manuseio, configuração e operação da solução, conforme também exposto no item 5 do Apêndice I - Especificações Técnicas, deste Termo de Referência.

5.1.2. As atividades de transferência de conhecimento deverão ocorrer na cidade de Brasília - DF, na modalidade presencial, preferencialmente nas instalações nas instalações do MD, podendo ser em ambiente próprio da CONTRATADA, sob acordo da CONTRATADA em conjunto com a CONTRATANTE.

5.1.3. A CONTRATADA irá garantir os recursos necessários à execução dos conhecimentos teóricos para os técnicos envolvidos na operação de transferência de conhecimento.

5.1.4. A CONTRATADA e o CONTRATANTE irão, em comum acordo, definir a data de início e duração da transferência de conhecimento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

5.1.5. A transferência de conhecimento deverá ser executada exclusivamente por técnico capacitado para servidores que serão indicados pelo MD em momento oportuno.

5.1.6. A CONTRATADA poderá emitir Certificado de Treinamento.

5.1.7. A capacitação deverá ser ministrada para uma turma de **até 06 (seis) Servidores**, que serão indicados pelo MD em momento oportuno.

#### **5.2. REQUISITOS LEGAIS**

5.2.1. Decreto-lei 200/1967, art. 10, § 7º – Dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa e dá outras providências;

5.2.2. Lei 8.666/1993 – Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

5.2.3. Lei nº 6.938/1981 - Dispõe sobre a política nacional do meio ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.

5.2.4. Decreto nº 9.507/2018 - Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União;

5.2.5. Lei 9.854/1999 – Altera dispositivos da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, que regula o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

- 5.2.6. Decreto 3.555/2000 – Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;
- 5.2.7. Decreto 3.693/2000 – Dá nova redação a dispositivos do Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços, aprovado pelo Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000;
- 5.2.8. Lei 10.520/2002 – Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- 5.2.9. Lei Complementar 123/2006 – Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- 5.2.10. Decreto 7.174/2010 – Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União;
- 5.2.11. Decreto 8.538/2015 – Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;
- 5.2.12. Decreto 9.046/2017 – Dispõe sobre as condições para a contratação plurianual de obras, bens e serviços, no âmbito do Poder Executivo federal;
- 5.2.13. Decreto 9.412/2018 – Atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 5.2.14. Decreto nº 9.637/2018 – Institui a Política Nacional de Segurança da Informação, dispõe sobre a governança da segurança da informação, e altera o Decreto nº 2.295, de 4 de agosto de 1997, que regulamenta o disposto no art. 24, caput, inciso IX, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dispõe sobre a dispensa de licitação nos casos que possam comprometer a segurança nacional;
- 5.2.15. Instrução Normativa 01/2010 SLTI/MP – Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
- 5.2.16. Instrução Normativa 05/2014 SLTI/MP – Dispõe sobre procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral;
- 5.2.17. Instrução Normativa 07/2014 SLTI/MP – Altera a Instrução Normativa SLTI 5/2014, que regulamenta os procedimentos administrativos básicos para realização de pesquisa de preços;
- 5.2.18. Guia Nacional de Licitações Sustentáveis - Abril/2016 (disponível no site [www.agu.gov.br](http://www.agu.gov.br));
- 5.2.19. Instrução Normativa 03/2017 SEGES/MP – Altera a Instrução Normativa SLTI 5/2014, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral;
- 5.2.20. Instrução Normativa 02/2016 SG/MD – Aprova o Planejamento Estratégico da Secretaria-Geral para o período 2017 a 2019;
- 5.2.21. Instrução Normativa 05/2017 STI/MP – Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- 5.2.22. Instrução Normativa 01/2019 SGD/MP – Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal;
- 5.2.23. Portaria 6.432/2018 MPDG/STI – Dispõe sobre a aplicação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
- 5.2.24. Portaria 02/2019 GM-MD – Política de Segurança da Informação e Comunicações (POSIC); e
- 5.2.25. Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação 2016/2019 do MD (PDTIC/MD).

### **5.3. REQUISITOS DE MANUTENÇÃO**

5.3.1. Durante o período de vigência da prestação de serviços de suporte técnico e garantia, a CONTRATADA deverá fornecer atualizações do sistema ou novas versões dos equipamentos adquiridos.

5.3.1.1. A atualização deverá contemplar o fornecimento ao MD de todos os *upgrades* realizados pela CONTRATADA;

5.3.1.2. A cada nova liberação de versão, deverá ser fornecida em seu sítio de suporte técnico nota informativa com a descrição das novas funcionalidades e correções implementadas, bem como as atualizações de manuais e demais documentos técnicos, em até 30 (trinta) dias do seu lançamento;

5.3.1.3. A versão deverá estar disponível para download também no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.3.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema para abertura de chamados, conforme os requisitos dispostos no subitem 7.4 – MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO, deste Termo;

5.3.3. O período de prestação de suporte técnico presencial (*on-site*), para o item contratado, abrangerá toda a vigência contratual, considerando-se, também, as eventuais prorrogações, caso o MD e a CONTRATADA julguem necessárias.

5.3.3.1. Entende-se por atendimento técnico presencial (*on-site*) a execução, **na edificação onde a solução se encontra instalada**, de procedimentos destinados a recolocá-las em perfeito estado de uso, nos casos de inoperância total ou parcial, defeito ou mau funcionamento. Compreende atualizações, ajustes e reparos, de acordo com os manuais e normas técnicas do fabricante.

5.3.4. O serviço de manutenção da solução deve cobrir, pelo prazo contratado, no mínimo, os seguintes quesitos:

5.3.4.1. Garantia dos níveis de serviço da solução durante o prazo contratado;

5.3.4.2. Garantia do funcionamento da solução adquirida, contemplando a perfeita integração com os hardwares no MD, durante o prazo contratado;

5.3.4.3. Correção de falhas da solução durante o prazo contratado; e

5.3.4.4. A prestação dos serviços deverá ser realizada, obrigatoriamente, nas dependências do CONTRATANTE.

#### **5.4. REQUISITOS TEMPORAIS – PRÉ-IMPLANTAÇÃO**

**5.4.1. Conforme o prazo estabelecido no Item 03 da Tabela 07**, a CONTRATADA deverá entregar a solução no MD, localizado na Esplanada dos Ministérios, Anexo do Bloco “O”, em Brasília – DF, conforme previsto no subitem 7.1.1 deste Termo de Referência.

5.4.1.1. Na entrega, deverá estar incluída a documentação técnica atualizada e outros programas necessários ao funcionamento da solução, os quais serão armazenados em local apropriado; e

**5.4.1.2. Conforme o prazo estabelecido no Item 04 da Tabela 07**, a CONTRATADA deverá fornecer um plano de implantação que contemple todas as atividades a serem realizadas para garantir o menor impacto possível aos ambientes de TI da ACMD.

**5.4.2. Conforme o prazo estabelecido no Item 05 da Tabela 07**, a solução e todos os seus elementos deverão ser instalados, configurados, otimizados, segundo as melhores práticas do fabricante em termos de desempenho, disponibilidade e segurança, por técnico certificado por este, com transferência de conhecimento aos servidores do MD, de acordo com o subitem 5.1 – REQUISITOS DE CAPACITAÇÃO, deste Termo.

**5.4.3. Conforme o prazo estabelecido no Itens 06 e 09 da Tabela 07** os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações técnicas, devendo serem corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**5.4.4. Conforme o prazo estabelecido no Item 06 da Tabela 07**, deverão ser realizados testes de operação com todas as tecnologias envolvidas na solução, objetivando a comprovação dos itens fornecidos e suas respectivas funcionalidades. Os resultados dos testes deverão ser incluídos na documentação a ser entregue.

**5.4.5. Conforme o prazo estabelecido no Item 07 da Tabela 07** os serviços de **instalação e implantação da solução** serão recebidos **provisoriamente**, após a implantação completa dos serviços, com hardware e o software em pleno funcionamento e com total integração aos equipamentos da infraestrutura de TI do MD, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los aos fiscais técnico e requisitante para recebimento definitivo.

**5.4.5.1. Conforme o prazo estabelecido no Item 09 da Tabela 07**, se for constatado que a solução foi entregue em desacordo com o solicitado, fora da especificação ou incompleta, a CONTRATADA será notificada e deverá sanar as pendências ficando suspenso o prazo de recebimento definitivo. A despesas referentes ao saneamento das pendências, inclusive frete, correrá às expensas da CONTRATADA.

**5.4.6. Conforme o prazo estabelecido no Item 10 da Tabela 07**, os serviços de **instalação e implantação da solução** serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**5.4.7. Conforme o prazo estabelecido no Item 11 da Tabela 07**, a CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE, Nota Fiscal e/ou Fatura, expressas em moeda corrente, correspondentes aos serviços efetivamente prestados mensalmente.

5.4.7.1. Acompanhará a fatura e nota fiscal, o **Relatório de Prestação de Serviços**, documento com o detalhamento e a descrição do(s) item(ns) faturável(eis), o(s) volume(s) e valor(es) unitário(s) e total(is) correspondentes.

5.4.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

<b>Item</b>	<b>Macro Descrição da Atividade</b>	<b>Prazo</b>
01	Assinatura do Contrato	-
02	A CONTRATADA deve apresentar na reunião inicial com o representante deste Ministério o Plano de Instalação e de implementação/configuração dos equipamentos que comporão a solução	<b>Até 10 (dez) dias úteis</b> após a da emissão da Nota de Empenho
03	Entrega da Solução	<b>Até 60 (sessenta) dias corridos</b> , a contar da data de assinatura do Termo de Contrato
04	Entrega do Plano de Instalação (Implantação) pela CONTRATADA	<b>Até 5 (cinco) dias úteis</b> após a entrega e antes da instalação da solução
05	Instalação, Configuração, Otimização e Transferência de Conhecimento	<b>Até 45 (quarenta e cinco) dias corridos</b> , a contar da data de recebimento do Plano de Instalação
06	Se solução em desacordo com os requisitos	<b>Até 10 (dias) dias corridos</b> para resolução, a contar da data de notificação pelo CONTRATANTE
07	Testes de operação	<b>10 (dez) dias corridos</b> após após concluídos os serviços de instalação e configuração
08	Assinatura do Termo de Recebimento Provisório	<b>Até 10 (dez) dias</b> , após cumprido os Testes de operação
09	Se, durante o recebimento provisório, Solução estiver em desacordo com os requisitos	<b>Até 10 (dez) dias corridos</b> para sanar, a contar da assinatura do Termo de Recebimento Provisório
10	Assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Implementação, Instalação e Configuração da Solução	<b>Até 10 (dez) dias úteis</b> , a contar da data de recebimento provisório
11	Envio da Nota Fiscal ao CONTRATANTE	<b>Até o 5º dia útil do mês subsequente</b> ao da efetiva prestação do serviço mensal
12	Pagamento pelo CONTRATANTE	Mensalmente conforme Termo de Contrato.

**Tabela 7 - Macro Cronograma de Execução do Item 01**

## 5.5. TEMPORAIS – PÓS-IMPLANTAÇÃO

5.5.1. A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura do contrato;

5.5.2. A CONTRATADA deverá fornecer, no ato da assinatura do contrato, para as manutenções preventivas, um cronograma anual pré-estabelecido indicando as datas das visitas técnicas, **as quais deverão ocorrer, no mínimo, mensalmente**, bem como as atividades que serão desenvolvidas.

5.5.2.1. Serão permitidas alterações no cronograma e no período das manutenções programadas, que serão realizadas em comum acordo entre as partes — devendo os casos conflitantes serem solucionados pelo Gestor do Contrato.

5.5.2.2. O cronograma deverá contemplar, exclusivamente, dias úteis, no horário comercial.

**5.5.3. Conforme o prazo estabelecido no Item 02 da Tabela 08**, para efeito de verificação dos **níveis mensais de serviços prestados**, a CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE o **Relatório de Prestação de Serviços**, documento com o detalhamento e a descrição dos serviços prestados, com possibilidade de solicitação de filtros, por período, contemplando, no mínimo, as seguintes opções:

5.5.3.1. Relatório do total de chamados recebidos, agrupados por tipo de problema;

5.5.3.2. Relatório sumarizado dos atendimentos efetuados pelo Suporte Técnico agrupado conforme avaliados pelos usuários;

5.5.3.3. Relatório dos chamados recebidos, contendo o tempo de atendimento, o técnico responsável, problema e os procedimentos executados.

**5.5.4. Conforme o prazo estabelecido no Item 03 da Tabela 08**, para efeito de recebimento provisório, o Fiscal Técnico elaborará e enviará ao Gestor do contrato o **Relatório Mensal de Avaliação de Serviços** que deverá conter:

5.5.4.1. A avaliação do **Relatório de Prestação de Serviços** dentro do mês, contendo a avaliação do atendimento dos níveis de serviço, indicando os respectivos redutores, se aplicáveis;

5.5.4.2. Outras informações relevantes a respeito da execução dos serviços, ou entrega de produtos, se for o caso;

5.5.5. O **Relatório Mensal de Avaliação de Serviços** será encaminhado à CONTRATADA para a emissão da Nota Fiscal / Fatura referente aos serviços prestados.

5.5.5.1. O conteúdo das Notas Fiscais / Faturas deverão estar em consonância com o **Relatório Mensal de Avaliação de Serviços** do mês de referência;

5.5.6. O MD se reserva o direito de, a qualquer momento, promover alterações nos modelos de relatórios, que deverão ser ajustados pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos;

5.5.7. O MD poderá solicitar o acréscimo de um relatório customizado para apresentação mensal a cada 6 (seis) meses de contrato.

5.5.8. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo Gestor do Contrato.

5.5.9. Ao final do contrato, a qualquer tempo, os equipamentos instalados e todos os periféricos (hardware e software) necessários à operação da rede sem fio, serão incorporados ao patrimônio do Ministério da Defesa.

Item	Macro Descrição da Atividade	Prazo
01	Entrega de Cronograma anual	No ato da assinatura do Contrato
02	Envio do Relatório de Prestação de Serviços	Mensalmente, até o <b>5º (quinto) dia útil do mês subsequente</b> ao da efetiva prestação dos serviços
03	Elaboração pelo Fiscal Técnico e envio ao gestor do Relatório Mensal de Avaliação de Serviços	Em até 10 (dez) dias úteis após a entrega do Relatório de Prestação de Serviços
04	Recebimento definitivo pelo Gestor do Contrato	Em até 10 (dez) dias úteis da entrega do Relatório Mensal de Avaliação de Serviços

05	Envio do Relatório Mensal de Avaliação de Serviços à CONTRATADA para emissão da NF / Fatura	-
05	Pagamento pelo CONTRATANTE	-

**Tabela 8 - Macro Cronograma de Execução do Item 02**

## 5.6. REQUISITOS DE SEGURANÇA

5.6.1. Requisitos de segurança de forma ampla, como normas, boas práticas e políticas que devem ser observadas na contratação e implementação da Solução de TIC. Não será permitida a divulgação, sob nenhuma hipótese, de qualquer documento, confidencial ou não, sem prévia permissão do Ministério da Defesa. Para tanto, quando da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá firmar Termo de Ciência e Compromisso. O Comitê de Segurança da Informação e Comunicação (CSIC) expediu a Norma Complementar (NC 02/POSIC/MD) para utilização das redes sem fio no âmbito da ACMD, ficando regulado que para a utilização do Wi-Fi seria necessário o uso de recursos de segurança da informação, de forma a garantir não apenas a restrição controlada de acesso à sua infraestrutura, como também, atender aos demais requisitos de segurança da informação: disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade. Não será permitida a divulgação, sob nenhuma hipótese, de qualquer documento, confidencial ou não, sem prévia permissão do Ministério da Defesa-MD.

## 5.7. REQUISITOS SOCIAIS, AMBIENTAIS E CULTURAIS

5.7.1. Nos termos do art. 5º da IN nº 01 SLTI\MP de 2010 os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental devem ser observados:

5.7.1.1. Que os bens/equipamentos que compõem a solução devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento (IN 01/2010, Art. 05, Inciso III); e

5.7.1.2. Que os bens/equipamentos que compõem a solução não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) (IN 01/2010, Art. 05, Inciso IV).

5.7.2. Para a comprovação de adoção dos critérios de sustentabilidade ambiental, **nos termos do previsto no § 1º, art. 5º, da IN nº 01 SLTI\MP de 2010**, a licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**, conforme modelo constante no **Apêndice VI** deste processo, que será parte integrante da proposta de preços e **utilizada como critério de aceitação da proposta**.

5.7.3. Em atendimento às exigências constantes na Instrução Normativa IBAMA nº 6, de 15/3/2013, que regulamentou o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de recursos Ambientais CTF/APP, cabe destacar que:

5.7.3.1. Os bens/equipamentos que compõem a solução a ser adquirida neste processo licitatório tem atividade de fabricação enquadrada na categoria 5 "*Indústria de Material Elétrico, Eletrônico e Comunicações*", Código 5-2, que diz respeito a "*Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática*", assim estão enquadrados no Anexo I da referida Instrução Normativa do IBAMA como oriundo de *Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais*, sendo obrigada à inscrição do fabricante desses bens/equipamentos que compõem a solução no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP).

5.7.4. Para a comprovação de adoção do contido na Instrução Normativa IBAMA nº 6 a licitante deverá apresentar a **CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO DO FABRICANTE DO PRODUTO (BEM/EQUIPAMENTO) NO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS E UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS - CTF/APP**, acompanhado do respectivo **Certificado de Regularidade válido**, documento este que será parte integrante da proposta de preços e **será também utilizado como critério de aceitação da proposta**, sob pena de não aceitação da mesma.

5.7.4.1. De forma a não restringir a competitividade o fabricante domiciliado no exterior, e sem unidade produtiva no Brasil, está desobrigado da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata.

## 5.8. REQUISITOS DE ARQUITETURA TECNOLÓGICA

5.8.1. Os equipamentos e os demais periféricos que compõem a solução devem estar aderentes às especificações técnicas, funcionalidades e pré-requisitos definidos no Apêndice I – Especificações Técnicas deste Termo.

## 5.9. REQUISITOS DE PROJETO E DE IMPLEMENTAÇÃO

5.9.1. A contratação não abrange o desenvolvimento de software, portanto não serão necessários os requisitos de processos, técnicas, métodos, formas de gestão e documentação referente ao assunto.

## 5.10. REQUISITOS DE IMPLANTAÇÃO (INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO)

5.10.1. Após a assinatura do Termo de Contrato e mediante solicitação da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá capaz de atender aos seguintes itens a fim de concluir o projeto em prazos razoáveis e atender as necessidades do MD:

5.10.1.1. Em até 10 (dez) dias úteis da assinatura a vencedora do certame deverá apresentar na reunião inicial com o representante deste Ministério, o **Plano de Instalação e Configuração** dos equipamentos, bem como:

5.10.1.2. Realizar a apresentação formal do preposto da empresa;

5.10.1.3. Apresentar relação de funcionários a serem empregados na instalação e na configuração; e

5.10.1.4. Apresentar uma carta encaminhando os seguintes documentos de cada funcionário:

a) Cópia da carteira de identidade;

b) Cópia do CPF; e

c) Foto 3x4 colorida recente.

5.10.1.5. Solicitar as informações complementares que se fizerem necessárias;

5.10.1.6. O Preposto da vencedora do certame será responsável pela atualização da relação dos funcionários que executarão serviços de instalação e configuração da solução nas dependências de instalação designadas.

5.10.1.7. O representante deste Ministério, formalmente designado, será responsável pela solicitação de liberação de acesso e adequada identificação dos funcionários da vencedora do certame assim como os seus respectivos cancelamentos.

5.10.2. A CONTRATADA deverá fornecer um **plano de instalação** que contemple todas as atividades a serem realizadas para garantir o menor impacto possível aos ambientes de produção da rede de dados do MD, conforme prazo acima estipulado.

5.10.3. A solução e todos os seus elementos deverão ser instalados, configurados, otimizados, segundo as melhores práticas do fabricante em termos de desempenho, disponibilidade e segurança, por técnico certificado por este, com **transferência de conhecimento** aos servidores do MD, **em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos** a contar da data de recebimento do Plano de Instalação.

5.10.3.1. A CONTRATADA deverá instalar as últimas correções do software de gerência dos pontos de acesso (access points) disponíveis e recomendáveis pelo fabricante;

5.10.3.2. A CONTRATADA deverá criar e personalizar os arquivos de configuração do software gerência dos pontos de acesso (access points);

5.10.3.3. A CONTRATADA, em conjunto com a CONTRATANTE, deverá definir, configurar e implantar as políticas de controle de acesso a rede;

5.10.3.4. Concluídos os serviços de instalação e configuração, deverão ser realizados, durante período de até 10 (dez) dias corridos seguintes à instalação física, **testes de operação** com todas as tecnologias envolvidas na solução, objetivando a comprovação dos itens fornecidos e suas respectivas funcionalidades. Os resultados dos testes deverão ser incluídos na documentação a ser entregue.

5.10.4. O serviço de Suporte técnico especializado, atualização e prestação de garantia será fornecido mensalmente após a implantação completa dos serviços de instalação, configurações necessárias e transferência de conhecimento da solução contratada, de acordo com os períodos de vigência definidos neste Instrumento.

## 5.11. REQUISITOS DE GARANTIA

5.11.1. O Período e forma de prestação do suporte pode ser verificado no subitem 7.2, deste Termo; e

5.11.2. Os mecanismos formais de comunicação estão descritos no subitem 7.4, deste Termo.

## **5.12. REQUISITOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

5.12.1. Os profissionais da CONTRATADA que prestarão os serviços deverão ter conhecimento na instalação e configuração solução ofertada.

## **5.13. REQUISITOS DE FORMAÇÃO DA EQUIPE**

5.13.1. O serviço de suporte técnico deverá ser prestado por profissionais devidamente capacitados e especializados na solução ofertada.

## **5.14. REQUISITOS DE METODOLOGIA DE TRABALHO**

5.14.1. A metodologia de trabalho deverá prever:

5.14.1.1. Realização de Reunião Inicial antes da emissão da ordem de serviço;

5.14.1.2. Emissão e entrega da ordem de fornecimento de bens e serviços para cada uma das etapas a serem realizadas;

5.14.1.3. Execução das etapas demandadas e posterior aceite/rejeição pela equipe de fiscalização da contratação e o Gestor do Contrato;

5.14.1.4. Fornecimento de capacitação na operacionalização e configuração dos equipamentos fornecidos e seus respectivos sistemas de Gestão por profissionais qualificados, direcionada aos servidores/funcionários do MD.

5.14.1.5. Solicitação e execução das manutenções preventivas e corretivas não programadas, mediante abertura de chamado.

## **5.15. REQUISITOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

5.15.1. Os requisitos de segurança da informação estão contidos no subitem 7.5 - Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança.

## **6. RESPONSABILIDADES**

### **6.1. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

6.1.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

6.1.5. Efetuar o pagamento à vencedora do certame no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.1.6. Comunicar à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança da Administração e endereço de cobrança.

6.1.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

6.1.8.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

6.1.8.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

6.1.8.3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

6.1.9. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

6.1.10. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

- 6.1.11. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 6.1.12. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do objeto e notificações expedidas;
- 6.1.13. Nomear o Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 6.1.14. Receber o objeto do certame prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 6.1.15. Notificar por escrito à CONTRATADA a aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o contraditório e a ampla defesa;
- 6.1.16. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis; e
- 6.1.17. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela vencedora do certame com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da vencedora do certame, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **6.2. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 6.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 6.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento e em seus apêndices, acompanhado da respectiva documentação, constando a: marca, fabricante, modelo, procedência, entre outras informações necessários ao pleno conhecimento dos materiais que compõem a Solução;
- 6.2.3. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para o correto funcionamento da Solução prevista neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 6.2.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.2.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 6.2.7. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 6.2.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos, quando aplicáveis: 1) prova de regularidade relativa à Segurança Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 6.2.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 6.2.10. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 6.2.11. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.2.12. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

- 6.2.13. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos acima descritos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, não onera o objeto do contrato e não restringe a regularização;
- 6.2.14. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 6.2.15. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 6.2.16. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.2.17. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 6.2.18. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 6.2.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 6.2.20. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 6.2.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.2.22. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.2.23. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 6.2.24. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.2.25. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.2.26. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 6.2.27. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 6.2.28. Acatar, nos termos do parágrafo 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93, as solicitações do CONTRATANTE para acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto contratado;
- 6.2.29. O MD não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;
- 6.2.30. Abster-se, de qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- 6.2.31. Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na POSIC-ACMD, disponível em [http://www.defesa.gov.br/arquivos/legislacao/portaria\\_normmativa\\_numero\\_2\\_2019.pdf](http://www.defesa.gov.br/arquivos/legislacao/portaria_normmativa_numero_2_2019.pdf);
- 6.2.32. A CONTRATADA deverá demonstrar que possui mecanismos que assegurem a segurança das informações da Administração Central do Ministério da Defesa por ela acessadas direta ou indiretamente (acesso aos ativos que contêm informações) e cumprir o disposto na POSIC quando aplicável; e
- 6.2.33. Assinar o Termo de Compromisso, o Termo de Responsabilidade e o Termo de Confidencialidade, nos termos do contido nos subitens 7.5.1.8 a 7.5.1.10, deste Termo de Referência.

## 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 7.1. ROTINAS DE EXECUÇÃO DO OBJETO SEGUIRÁ A SEGUINTE DINÂMICA:

7.1.1. A vencedora do certame deverá encarregar-se, a seu ônus e responsabilidade, da entrega da solução, de sua instalação e configuração, arcando com qualquer custo advindo do transporte, carga, descarga, bem como qualquer serviço relativo ao procedimento de entrega;

7.1.2. O total de equipamentos licitados deverão ser entregues **em até 60 dias corridos** após a solicitação por meio da Ordens de Fornecimento de Bens, Instalação e Configuração (**OFBIC**).

7.1.3. O prazo de instalação e configuração da solução será de, no máximo, **10 dias úteis**, a contar da data do fornecimento dos equipamentos, no seguinte endereço:

Demandante	Endereço de Entrega	Endereço de Instalação
GEINF e COSUP	Esplanada dos Ministérios, ANEXO 2, Bloco "O", 1º andar, Coordenação de Suporte (COSUP), Brasília - DF, CEP 70049-900.	Esplanada dos Ministérios, Bloco "Q", ANEXO 1, e ANEXO 2 do Bloco "O", Brasília - DF, CEP 70049-900, sob coordenação da COSUP.

**Tabela 9 - Local de entrega e instalação**

7.1.4. As Ordens de Fornecimento de Bens, Instalação e Configuração (**OFBIC**) deverão ser emitidas obrigatoriamente para a quantidade total da Solução licitada;

7.1.5. O modelo da Ordem de Fornecimento de Bens, Instalação e Configuração (**OFBIC**) se encontra no Apêndice VII, deste Termo de Referência;

7.1.6. O Ministério da Defesa (MD) se reserva no direito de **rejeitar** no todo ou em parte **os bens fornecidos** pela vencedora do certame que apresentarem evidências de violação, estragos na embalagem ou se suas especificações não estejam em conformidade com as Especificações Técnicas referente aos bens demandados;

7.1.6.1. A vencedora do certame deverá providenciar a substituição dos bens rejeitados em função da listagem no Termo de Rejeição de todas as irregularidades observadas para sua adequação pela Contratante **em até 30 dias corridos**.

7.1.7. O Ministério da Defesa (MD) se reserva no direito de **rejeitar**, no todo ou em parte, **a instalação e configuração** prestados pela vencedora do certame que não estiverem de acordo com a demanda original de configuração ou que tenham sido instalados fora dos padrões estabelecidos no Plano de Instalação e Configuração.

7.1.7.1. A vencedora do certame deverá providenciar a correção da instalação e/ou configuração em função da listagem no Termo de Rejeição de todas as irregularidades observadas para sua adequação **em até 10 dias corridos**.

7.1.8. O fornecimento e os prazos para eventuais correções poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, desde que seja solicitado formalmente pela vencedora do certame e aprovado pelo Ordenador de Despesas (OD).

7.1.9. O aceite dos bens não exclui a responsabilidade civil da vencedora do certame, por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos bens, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, verificadas posteriormente.

7.1.10. Serão descontados do prazo contratual de execução, os atrasos eventualmente ocasionados por responsabilidade do Ministério da Defesa (MD), bem como aqueles oriundos de caso fortuito e/ou força maior.

7.1.11. O fornecimento e a instalação dos equipamentos fora do prazo previsto no cronograma de execução, sujeita o licitante vencedor às sanções administrativas previstas neste Termo.

7.1.12. Os serviços de instalação e de prestação de suporte técnico presencial (*onsite*) serão realizados, **obrigatoriamente, nas dependências do CONTRATANTE**;

7.1.12.1. Em nenhuma hipótese será permitido o acesso remoto ao ambiente de TI do MD para prestação desses serviços;

7.1.12.2. Para realização desses serviços a CONTRATADA será responsável pelo custo do deslocamento do seu técnico ao local da instalação da Solução;

7.1.12.3. Antes do início da prestação desses serviços, a CONTRATADA deverá entregar relação nominal dos profissionais que poderão atuar nas dependências do MD, fornecendo números de CPF e Identidade e identificação do

cargo ou função de cada empregado para fins de cadastramento em sistemas da CONTRATANTE de segurança de acesso, ficando responsável pela sua atualização;

7.1.12.4. Obrigatoriamente, sob pena de impedimento de acesso, os profissionais da CONTRATADA deverão portar documento de identificação;

7.1.12.5. O acesso aos sistemas corporativos da CONTRATANTE por profissionais da CONTRATADA, quando comprovada sua necessidade para a prestação do serviço, ocorrerá mediante autorização prévia da CONTRATANTE.

7.1.13. Todos os serviços previstos neste Termo de Referência deverão ser prestados no horário compreendido entre 9h às 18h (dias úteis).

7.1.13.1. Quanto ao Suporte e Garantia, os atendimentos relativos às solicitações de manutenção que incorram em parada do ambiente poderão ser realizados fora do horário normal de expediente, após autorização do Gestor do Contrato;

7.1.14. A CONTRATADA deverá prestar atendimento presencial e, também, telefônico, conforme disposto no subitem 7.4 – Mecanismos formais da comunicação, às solicitações da CONTRATANTE.

## **7.2. PERÍODO E FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE SUPORTE**

7.2.1. O período de prestação de suporte técnico presencial (*onsite*), para o item contratado, abrangerá toda a vigência contratual, considerando-se, também, as eventuais prorrogações, caso o MD e a CONTRATADA julguem necessárias.

7.2.1.1. Entende-se por atendimento técnico presencial (*onsite*) a execução, **na edificação onde o software se encontra instalado**, de procedimentos destinados a recolocá-los em perfeito estado de uso, nos casos de inoperância total ou parcial, defeito ou mau funcionamento. Compreende atualizações, ajustes e reparos, de acordo com os manuais e normas técnicas do fabricante.

7.2.2. O serviço de manutenção da solução deve cobrir, pelo prazo contratado, no mínimo, os seguintes quesitos:

7.2.2.1. Garantia dos níveis de serviço da solução durante o prazo contratado;

7.2.2.2. Correção de falhas de software (bugs) durante o prazo contratado;

7.2.3. Deverão também ser disponibilizadas, durante o prazo contratado, sem ônus para o CONTRATANTE, **as atualizações de versão do software para a mais moderna disponibilizada pelo fabricante**, correções de patches, e demais atualizações que impactem no perfeito funcionamento da solução adquirida;

7.2.4. A solução adquirida deve garantir a perfeita integração com os hardwares no MD, tais como os ambientes virtuais Xen Server e Hyper-V, durante o prazo contratado.

7.2.5. A CONTRATADA deverá sanar todos os vícios e defeitos da solução.

7.2.6. Fazem parte da Solução e terão seus custos cobertos pelo contrato as reprogramações dos sistemas que não estejam em funcionamento adequado.

7.2.7. O serviço de suporte será validado através de ligação gratuita e/ou e-mail institucional.

7.2.8. Durante todo o período de contrato, a Solução deverá ser executada pela CONTRATADA, a fim de que sejam mantidos válidos todos os direitos oriundos da contratação, excluindo-se a possibilidade de falta de cobertura por manutenções realizadas sem a habilidade técnica necessária.

7.2.9. A manutenção e a assistência técnica corretiva serão realizadas sempre que solicitada pela CONTRATANTE, por meio da abertura de chamado técnico diretamente à empresa CONTRATADA.

## **7.3. QUANTIDADE MÍNIMA DE BENS OU SERVIÇOS PARA COMPARAÇÃO E CONTROLE**

7.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar todos os itens nas quantidades determinadas no subitem 2.2.5 e 2.2.6 deste Termo de Referência promovendo a sua substituição/atualização quando necessário.

## **7.4. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO**

7.4.1. A CONTRATADA deverá manter um responsável pela implantação da ferramenta, capaz de resolver questões técnicas e administrativas, o qual deverá ser o ponto de contato com a equipe do MD.

7.4.2. O mecanismo formal de comunicação entre o MD e a CONTRATADA se dará mediante emissão de correspondência (preferencialmente eletrônica) com os respectivos anexos que venham a ser necessários para o eficaz entendimento da comunicação e sua formalização.

7.4.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar para abertura de chamados: e-mail, telefone (0800 ou de custo local em Brasília-DF) ou site as suas expensas para solicitação de suporte técnico.

7.4.4. A CONTRATADA informará o número do chamado técnico no ato da comunicação efetuada pela equipe do MD, o qual servirá de referência para acompanhamento do chamado, inclusive após o encerramento do mesmo.

7.4.5. Os chamados técnicos terão origem em decorrência de qualquer problema detectado pela equipe do MD no tocante ao pleno estado de funcionamento da solução, inclusive problemas relacionados à instalação, configuração e atualização;

7.4.6. Na abertura do chamado técnico junto à Central de Atendimento serão fornecidas, no mínimo, as seguintes informações:

7.4.6.1. Problema observado;

7.4.6.2. Nome, telefone, e-mail do profissional do MD responsável pela solicitação; e

7.4.6.3. Nível de severidade do chamado, conforme a Tabela 10 - Classificação, Severidade, Prazo de Atendimento e de Diagnóstico de Chamados.

7.4.7. O fornecedor informará o número do chamado técnico no ato da comunicação efetuada pela equipe do MD, o qual servirá de referência para acompanhamento do chamado, inclusive após o encerramento do chamado;

7.4.8. A CONTRATADA, após a realização dos serviços, deverá apresentar um **Relatório de Visita**, contendo identificação do chamado, data e hora de abertura do chamado, data e hora do início e término do atendimento, identificação do defeito, técnico responsável pela solução, às providências adotadas e outras informações pertinentes. Este relatório deverá ser homologado por responsável da CONTRATANTE;

7.4.8.1. Um chamado técnico somente poderá ser fechado após a confirmação da CONTRATANTE, de maneira que o término do atendimento se dê com a disponibilidade do recurso para uso, em perfeitas condições de funcionamento, no local onde o mesmo está instalado.

## **7.5. MANUTENÇÃO DE SIGILO E NORMAS DE SEGURANÇA**

7.5.1. A CONTRATADA e seus profissionais envolvidos no projeto deverão seguir os seguintes procedimentos e premissas de segurança envolvidos na execução do objeto:

7.5.1.1. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do MD ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços contratados, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

7.5.1.2. Não veicular publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do MD;

7.5.1.3. Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações.

7.5.1.4. A quebra da confidencialidade ou sigilo de informações obtidas na prestação de serviços da CONTRATADA ensejará a responsabilidade criminal, na forma da lei, sem prejuízo de outras providências nas demais esferas.

7.5.1.5. Manter sigilo de todas as informações a que tiveram acesso inclusive após o término da vigência contratual ou eventual rescisão;

7.5.1.6. Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na POSIC-ACMD, disponível em [http://www.defesa.gov.br/arquivos/legislacao/portaria\\_normativa\\_numero\\_2\\_2019.pdf](http://www.defesa.gov.br/arquivos/legislacao/portaria_normativa_numero_2_2019.pdf);

7.5.1.7. A CONTRATADA deverá demonstrar que possui mecanismos que assegurem a segurança das informações da Administração Central do MD por ela acessadas direta ou indiretamente (acesso aos ativos que contêm informações) e cumprir o disposto na POSIC quando aplicável;

7.5.1.8. O Termo de Compromisso (IN. 01/2019/SGD-ME, Art. 18, Inciso V, alínea a), deve ser assinado pelo representante legal da CONTRATADA se encontra no Apêndice II deste Termo de Referência;

7.5.1.9. O Termo de Responsabilidade, deve ser assinado por todos os empregados da CONTRATADA diretamente envolvidos na contratação, nos termos do contido no item 5.2.4 da Portaria Normativa nº 2/GM-MD, se encontra no Apêndice III deste Termo de Referência e no Anexo II da citada Portaria Normativa; e

7.5.1.10. O Termo de Confidencialidade, deve ser assinado pelo Representante legal da CONTRATADA, nos termos do contido no item 5.17.1 da Portaria Normativa nº 2/GM-MD, se encontra no Apêndice IV deste Termo de Referência e no Anexo IV da citada Portaria Normativa.

## **7.6. REGIME DE EXECUÇÃO**

7.6.1. O regime de execução será o de empreitada por preço global, com pagamentos mensais, em razão de a liquidação de despesas não envolver, necessariamente, a medição unitária dos quantitativos de cada serviço na planilha orçamentária, nos termos do art. 6º, inciso VIII, alínea “a”, da Lei nº 8.666/1993, por ser possível definir previamente, as quantidades dos serviços a serem posteriormente executados na fase contratual.

## **8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**

### **8.1. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E DE RECEBIMENTO**

**8.1.1. Item 01 do objeto (solução de Rede sem Fio (Wi-Fi) tipo "outsourcing", visando modernizar e ampliar a solução atual instalada na Administração Central do Ministério da Defesa, com implementação, serviço de instalação, configuração, testes, manutenção, atualização e prestação de suporte técnico especializado durante todo o período contratual)**

8.1.1.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida da adequada prestação dos serviços, nos termos abaixo:

8.1.1.2. No prazo de até **5 dias úteis** do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

8.1.1.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

a) A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

b) A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a serem apontadas no Recebimento Provisório.

c) O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo.

d) No prazo de **até 10 dias úteis** a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

e) Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

f) Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

g) Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

h) Caso seja identificada alguma não conformidade os Fiscais Técnico e Requisitante do Contrato encaminharão as demandas de correção ao Gestor do Contrato que a enviará a Contratada.

**8.1.1.4. Até 10 (dez) dias corridos** após a conclusão dos serviços de instalação e configuração dos equipamentos os Fiscais Técnico e Requisitante do Contrato realizarão **Testes de operação** para verificar a conformidade do objeto contratado com as especificações constantes neste Termo de Referência, em seus apêndices e na proposta.

8.1.1.5. Caso seja identificada alguma não conformidade os Fiscais Técnico e Requisitante do Contrato encaminharão as demandas de correção ao Gestor do Contrato que a enviará a Contratada.

a) A instalação e configuração poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Plano de Instalação e Configuração, devendo ser corrigidos no prazo de **10 dias corridos**, a contar da notificação da vencedora do certame às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.1.6. Caso não seja identificada nenhuma inconformidade os Fiscais Requisitante e Técnico do Contrato deverão, no prazo de até **10 (dez) dias**, contados do fim do prazo de **Testes de operação**, confeccionar e assinar o **Termo de Recebimento Definitivo**, da instalação, da configuração e dos serviços prestados, e encaminhar ao Gestor do Contrato.

8.1.1.7. Para efeito de recebimento mensal provisório dos **Serviços afetos a Solução, com o devido Suporte Técnico Especializado, e demais obrigações**, ao final de cada período mensal, o Fiscal Técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços

realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em **Relatório a ser encaminhado ao Gestor do Contrato** (item 4 do ANEXO VIII-A da IN nº 05/2017).

8.1.1.8. O relatório citado no subitem anterior é o **Relatório Mensal de Avaliação de Serviços, elaborado** conforme o contido no item 8.2 – Controles Administrativos, deste Termo de Referência.

8.1.1.9. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelos Fiscais Técnico e Requisitante.

8.1.1.10. No prazo de **até 10 (dez) dias úteis** a partir do recebimento provisório dos serviços, os Fiscais Requisitante e Técnico do Contrato deverão providenciar o **recebimento definitivo**, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

a) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções; e

b) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

8.1.1.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

8.1.1.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.1.1.13. O Gestor do Contrato emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

8.1.1.14. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da vencedora do certame pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

8.1.1.15. O descumprimento dos prazos sujeitará a vencedora do certame à penalidades, conforme especificado neste termo.

8.1.1.16. Caso se veja impossibilitada de cumprir o prazo estipulado para a disponibilização da Solução, incluindo sua instalação e configuração, a vencedora do certame deverá apresentar, até a data de vencimento fixada, justificativas escritas e devidamente comprovadas, apoiando o pedido de prorrogação em um ou mais dos seguintes fatos:

a) Ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato;

b) Impedimento decorrente de fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

8.1.1.17. A Contratante poderá acatar o pedido de prorrogação por até igual período não se admitindo reajuste posterior ainda que justificado.

## **8.1.2. Item 02 do objeto (Serviço de Treinamento técnico especializado (transferência de conhecimento), para até 06 pessoas)**

8.1.2.1. Os serviços, após os **testes de operação**, serão **recebidos provisoriamente** no prazo de **até 10 (dez) dias da comunicação escrita do contratado**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao Gestor do Contrato para **recebimento definitivo**, com ateste, também, de que:

a) Os equipamentos alocados atendem às especificações mínimas exigidas ou aquelas superiores oferecidas; e

b) Os certificados de garantia atendem às especificações mínimas exigidas.

8.1.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos nos prazos fixados neste Termo de Referência, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

a) Se, durante o recebimento provisório, constatar-se que os serviços de instalação, configurações necessárias e transferência de conhecimento estão em desacordo com o solicitado, fora da especificação ou incompletos, a CONTRATADA será notificada e deverá sanar as pendências em até 10 (dez) dias corridos ficando suspenso o prazo de recebimento definitivo. As despesas referentes ao saneamento das pendências, inclusive frete, correrá às expensas da CONTRATADA.

8.1.2.3. Os serviços serão **recebidos definitivamente** no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, contados do **recebimento provisório**, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

a) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

## **8.2. PROCEDIMENTOS DE TESTE E INSPEÇÃO**

### **8.2.1. Controles Administrativos referentes ao objeto**

8.2.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer, no ato da assinatura do contrato, para as manutenções preventivas, um cronograma anual pré-estabelecido indicando as datas das visitas técnicas, **as quais deverão ocorrer, no mínimo, mensalmente**, bem como as atividades que serão desenvolvidas.

8.2.1.2. Serão permitidas alterações no cronograma e no período das manutenções programadas, que serão realizadas em comum acordo entre as partes, devendo os casos conflitantes serem solucionados pelo Gestor do Contrato.

8.2.1.3. O cronograma deverá contemplar, exclusivamente, dias úteis, no horário comercial.

8.2.1.4. Mensalmente, **até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente** ao da efetiva prestação dos serviços, para efeito de verificação dos **níveis mensais de serviços prestados**, a CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE o **Relatório de Prestação de Serviços**, documento com o detalhamento e a descrição dos serviços prestados, com possibilidade de solicitação de filtros, por período, contemplando, no mínimo, as seguintes opções:

a) Relatório do total de chamados recebidos, agrupados por tipo de problema;

b) Relatório sumarizado dos atendimentos efetuados pelo Suporte Técnico agrupado conforme avaliados pelos usuários;

c) Relatório dos chamados recebidos, contendo o tempo de atendimento, o técnico responsável, problema e os procedimentos executados.

8.2.1.5. O Fiscal Técnico elaborará e enviará ao Gestor do contrato, em até 03 (três) dias úteis após a entrega do Relatório de Prestação de Serviços, o **Relatório Mensal de Avaliação de Serviços** que deve ser encaminhado ao Gestor do Contrato (item 4 do ANEXO VIII-A da IN nº 05/2017);

a) Constatando-se alguma incorreção nos documentos gerados pela CONTRATADA ou qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, como valores em desacordo com o previsto na Proposta Comercial e com os descontos devidos por não cumprimento dos indicadores acordados, a **CONTRATANTE** deverá devolver, em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a fatura justificando por meio de ofício, o motivo pelo não pagamento, com subsídios que possibilite a CONTRATADA corrigir o erro. O prazo para pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização;

8.2.1.6. O **Relatório Mensal de Avaliação de Serviços** será encaminhado à CONTRATADA para a emissão da Nota Fiscal / Fatura referente aos serviços prestados.

8.2.1.7. O conteúdo das Notas Fiscais / Faturas deverão estar em consonância com o **Relatório Mensal de Avaliação de Serviços** do mês de referência;

8.2.1.8. A Nota Fiscal (Fatura), relativa aos serviços efetivamente executados no mês, emitida pela CONTRATADA, será atestada pelo Gestor do contrato e encaminhada juntamente com o **Relatório de Prestação de Serviços e o Relatório de Avaliação** para a área financeira efetuar o pagamento.

8.2.1.9. O MD se reserva o direito de, a qualquer momento, promover alterações nos modelos de relatórios, que deverão ser ajustados pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos;

8.2.1.10. O MD poderá solicitar o acréscimo de um relatório customizado para apresentação mensal a cada 6 (seis) meses de contrato.

### **8.2.2. Controle e Fiscalização da Execução**

8.2.2.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 10 do Decreto nº 9.507, de 2018.

8.2.2.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

8.2.2.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.2.2.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 e no ANEXO V, item 2.6, I, ambos da IN nº 05/2017.

8.2.2.5. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2.2.6. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.2.2.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2.2.8. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2.2.9. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

8.2.2.10. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o **Instrumento de Medição de Resultado (IMR)**, conforme subitem 8.3, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.2.2.11. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

8.2.2.12. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.2.2.13. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

8.2.2.14. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

8.2.2.15. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

8.2.2.16. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

8.2.2.17. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

8.2.2.18. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.2.2.19. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

### 8.3. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

8.3.1. Os serviços deverão ser avaliados com base nos **Indicadores** estabelecidos a seguir no subitem 8.3.4 e passarão por **Controles Administrativos**, conforme subitem 8.2.1, com possibilidades de **Incidência de Redutor de Fatura (Glosas)**, conforme subitem 8.3.3, deste Termo:

8.3.1.1. O tempo do início de atendimento do chamado técnico deverá ser de acordo com a Tabela 10 deste Termo de Referência, tendo início da contagem a partir da hora de abertura do chamado;

8.3.1.2. Entende-se por prazo de solução, o período de tempo compreendido entre o momento do início do atendimento e o retorno à normalidade do funcionamento do serviço.

#### 8.3.2. Prazos de atendimento dos chamados técnicos

8.3.2.1. O tempo do início de atendimento do chamado técnico deverá ser de acordo com a Tabela 10 deste Termo de Referência, tendo início da contagem a partir da hora de abertura do chamado.

8.3.2.2. Após o início do atendimento, a CONTRATADA deverá **diagnosticar o problema e entregar o cronograma com a descrição dos procedimentos a serem adotados para a solução completa do incidente, ou solução de contorno, caso demande acionamento ao fabricante da solução, para desenvolvimento de correções ou resoluções de problemas que ainda não tenha sido catalogados pelo fabricante**; não devendo ultrapassar os prazos estabelecidos para Diagnóstico do Chamado, conforme a Tabela 10.

Severidade	Classificação	Prazo para Início do Atendimento	Prazo Máximo para Solução	
1	<b>Crítico</b>	Situações de indisponibilidade total da Solução, quando os Pontos de Acesso deixarem de realizar as suas funções.	Em até 01 (uma) hora	Em até 04 (quatro) horas, após o início do atendimento.
2	<b>Urgente</b>	Erros ou problemas reincidentes, e situações que não causam indisponibilidade, mas que afetam de forma significativa o desempenho dos serviços.	Em até 04 (quatro) horas	Em até 16 (dezesseis) horas, após o início do atendimento.
3	<b>Rotina</b>	Problemas contornáveis, não afetando a performance, serviço ou operação ou a função afetada somente é utilizada eventualmente ou temporariamente.	Em até 12 (doze) horas	Em até 24 (vinte e quatro) horas, após o início do atendimento.
4	<b>Programada</b>	Destinados à implementação de procedimentos de melhorias e correções com vistas a prevenir a ocorrência de problemas, avaliação de ambiente, elaboração de diagnósticos e esclarecimento de dúvidas.	Em até 24 (vinte e quatro) horas	Em até 48 (quarenta e oito) horas, após o início do atendimento.

**Tabela 10 - Classificação, Severidade, Prazo de Atendimento e de Diagnóstico de Chamados**

8.3.2.3. A CONTRATADA deverá substituir quaisquer peças ou componentes defeituosos em um **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** após o primeiro atendimento relativo ao chamado, de maneira que a solução volte a operar normalmente no ambiente do MD.

8.3.2.4. A CONTRATADA, após a realização dos serviços de manutenção, deverá apresentar um **Relatório de Visita**, contendo identificação do chamado, data e hora de abertura do chamado, data e hora do início e término do atendimento, identificação do defeito, técnico responsável pela solução, as providências adotadas e outras informações pertinentes. Este relatório deverá ser homologado por responsável da CONTRATANTE.

8.3.2.5. Um chamado técnico somente poderá ser fechado após a confirmação da CONTRATANTE, de maneira que o término do atendimento se dê com a disponibilidade da Solução contratada para uso, em perfeitas condições de funcionamento, no local onde a mesma está instalada.

8.3.2.6. Sempre que os tempos de início efetivo de atendimento e de solução não forem cumpridos, bem como surgir qualquer outra situação irregular, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA de tal fato para que tome as devidas providências.

8.3.2.7. **O não atendimento, por parte da CONTRATADA, dos níveis previstos nos indicadores contidos no subitem 8.3.4 ensejará aplicação de sanções e multas, conforme o subitem 8.4 – "Sanções administrativas" deste Termo de Referência., bem como poderá ocorrer Incidência de Redutor de Fatura (Glosas), conforme subitem 8.3.3 deste Termo.**

### **8.3.3. Incidência de redutor de faturas (GLOSAS)**

8.3.3.1. O não cumprimento dos níveis de serviço definidos neste Termo de Referência, que não tenha sido devidamente justificado pela CONTRATADA, ou que sua justificativa não tenha sido aprovada pelo CONTRATANTE, implicará em redutor na fatura (glosa);

8.3.3.2. As glosas deverão ser aplicadas quando não atenderem ao resultado esperado e/ou quando os níveis de serviços não forem atendidos ou concluídos dentro do prazo previsto;

8.3.3.3. No caso de discordância das glosas aplicadas, a CONTRATADA deverá apresentar o recurso que será analisado pela Área Administrativa do MD;

8.3.3.4. Se a decisão da Administração for favorável ao recurso, a CONTRATADA deverá emitir a nota de cobrança adicional para que seja efetuado o pagamento referente ao custo glosado;

8.3.3.5. A nota de cobrança emitida pela CONTRATADA deverá ser atestada pelo Gestor do Contrato e encaminhada para a área financeira efetuar o pagamento, acompanhada do Relatório de Atividades e da documentação comprobatória das glosas;

8.3.3.6. A CONTRATADA estará sujeita, independentemente das penalidades previstas neste Termo de Referência, a aplicação de redutor na fatura (glosa) pelo não cumprimento de qualquer indicador de Instrumento de Medição de Resultado, aplicáveis sobre o valor mensal do serviço, nos seguintes casos:

### **8.3.4. Indicadores**

#### **8.3.4.1. Indicador de Prazo Máximo para Início do Atendimento (IPMIA)**

<b>Indicador 01 – Índice de Prazo Máximo para Início de Atendimento</b>	
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
Finalidade	Assegurar que os prazos de início do atendimento das ordens de serviços (OS) registradas na Central de Atendimento ou comunicados ao preposto da CONTRATADA sejam cumpridos, comparando-se ao prazo máximo admitido neste Termo de Referência.
Meta a cumprir	90% do PMIA <= 4 horas ou 8 horas ou 12 horas, de acordo com a classificação da severidade contida na Tabela 10
Instrumento de medição	Ordem de Serviço.
Forma de Acompanhamento	Verificação, pelo Fiscal, para cada chamado relacionado ao suporte técnico, relacionado ao prazo de início do atendimento aos chamados, comparando-se com o prazo máximo admitido neste Termo de Referência.
Periodicidade	Sob demanda
Mecanismo de Cálculo	<b>IPMIA = quantidade de horas decorrida entre a Abertura do Chamado e o Início de Atendimento</b>

	<p>Onde:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Abertura do Chamado - Data e Hora de abertura do chamado registrado na Ordem de Serviço (OS);</li> <li>• Início de Atendimento - Data e Hora de início de atendimento do chamado registrado na Ordem de Serviço (OS);</li> </ul>	
Início de Vigência	A partir da abertura da Ordem de Serviço (OS).	
<b>Faixas de ajuste no pagamento</b>	não atendimento de 90% ou mais dos chamados <b>CRÍTICOS</b> do mês em até 01 (uma) hora após sua abertura.	glosa de 5% do valor da fatura mensal
	não atendimento de 90% ou mais dos chamados <b>URGENTES</b> do mês em até 04 (quatro) horas após sua abertura.	glosa de 2,5% do valor da fatura mensal
	não atendimento de 90% ou mais dos chamados de <b>ROTINA</b> do mês em até 12 (doze) horas após sua abertura.	glosa de 1,5% do valor da fatura mensal
	não atendimento de 90% ou mais dos chamados <b>PROGRAMADOS</b> do mês em até 24 (vinte e quatro) horas após sua abertura.	glosa de 1% do valor da fatura mensal

**Tabela 11 - Indicador de Prazo Máximo para Início do Atendimento (IPMIA)**

#### 8.3.4.2. Indicador de Prazo Máximo para Solução do Atendimento (IPMSA)

<b>Indicador 02 – Índice de Prazo Máximo para Solução de Atendimento</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	
Finalidade	Assegurar que os prazos de solução das ordens de serviços (OS) registradas na Central de Atendimento ou comunicados ao preposto da CONTRATADA sejam cumpridos, comparando-se ao prazo máximo admitido neste Termo de Referência.	
Meta a cumprir	100% do PMIA <= 8 horas ou 16 horas ou 24 horas, de acordo com a classificação da severidade contida na Tabela 10	
Instrumento de medição	Ordem de Serviço.	
Forma de Acompanhamento	Verificação, pelo Fiscal, para cada chamado relacionado ao suporte técnico, relacionado ao prazo de solução do atendimento aos chamados, comparando-se com o prazo máximo admitido neste Termo de Referência.	
Periodicidade	Sob demanda	
Mecanismo de Cálculo	<p><b>IPMSA = quantidade de horas decorrida entre o Início de Atendimento do Chamado e a sua solução</b></p> <p>Onde:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Início de Atendimento - Data e Hora de início de atendimento do chamado registrado na Ordem de Serviço (OS);</li> <li>• Solução do chamado - Data e Hora da solução do chamado registrado na Ordem de Serviço (OS) contado a partir do início do atendimento;</li> </ul>	
Início de Vigência	A partir da abertura da Ordem de Serviço (OS).	
<b>Faixas de ajuste no pagamento</b>	não solução de 100% dos chamados <b>CRÍTICOS</b> do mês em até em até 04 (quatro) horas após o início do atendimento.	glosa de 5% do valor da fatura mensal
	não solução de 100% dos chamados <b>URGENTES</b> do mês em até em até 16 (dezesesseis) horas após o início do atendimento.	glosa de 2,5% do valor da fatura mensal

não solução de 100% dos chamados de <b>ROTINA</b> do mês em até em até 24 (vinte e quatro) horas após o início do atendimento.	glosa de 1,5% do valor da fatura mensal
não diagnóstico de 100% dos chamados <b>PROGRAMADOS</b> do mês em até em até 48 (quarenta e oito) após o início do atendimento.	glosa de 1% do valor da fatura mensal

**Tabela 12 - Indicador de Prazo Máximo para Solução do Atendimento (IPMSA)**

#### 8.4. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.4.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

8.4.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.4.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.4.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

8.4.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; e

8.4.1.5. Cometer fraude fiscal.

8.4.1.6. Não mantiver a proposta.

8.4.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

8.4.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

8.4.2.2. Multas, Moratória (de caráter sancionatório, que objetiva penalizar o atraso) e compensatória (de caráter indenizatório, sendo uma prefixação de indenização por perdas e danos), na forma abaixo especificada:

a) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução da obrigação assumida, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) Multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia de execução (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

d) Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total do objeto;

e) Multa compensatória, até o limite de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, aplicada proporcionalmente à gravidade da inexecução das obrigações assumidas, conforme tabelas 13 e 14 a seguir especificadas:

GRAU	PERCENTUAL DO VALOR DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
GRAVÍSSIMO	5%
GRAVE	2,5%
MÉDIA	1,5%
LEVE	1%

**Tabela 13 - Grau de Gravidade e Percentual das multas**

f) A inexecução das obrigações assumidas especificados abaixo, cujo rol não é exaustivo, será aplicado o percentual de multa em concordância com a gravidade apresentada na tabela da subcláusula anterior:

POR DEIXAR DE:	NÍVEL DE GRAVIDADE
Prestar o Serviço de Suporte, de acordo com o descrito no subitem 7.2 - "período e forma de prestação do serviço de suporte" deste Termo.	GRAVÍSSIMO

<p>Prestar atendimento presencial e telefônico às solicitações da CONTRATANTE para manutenção corretiva de hardware, firmware e softwares integrados, observando os prazos definidos na <b>Tabela 10 - Classificação, Severidade, Prazo de Atendimento e de Diagnóstico de Chamados</b> deste instrumento, a contar do momento da chamada, que poderá ser efetuada, no mínimo, em dias úteis, no período de 8h00 as 18h00 (horário de Brasília - DF), durante todo o período de garantia previsto.</p>	<b>GRAVÍSSIMO</b>
<p>Cumprir o disposto no subitem 7.5 - "<b>manutenção de sigilo e normas de segurança</b>", deste Termo.</p>	<b>GRAVÍSSIMO</b>
<p>Realizar análise técnica do ambiente físico e lógico</p>	<b>GRAVE</b>
<p>Substituir mídias, equipamentos, peças ou componentes defeituosos, em qualquer caso, por item equivalente, ou com características superiores às definidas nas especificações técnicas deste Instrumento. (Os equipamentos, as peças e/ou componentes de substituição devem ser novos, não sendo aceitos itens reconicionados).</p>	<b>GRAVE</b>
<p>Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução obrigações contratuais, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.</p>	<b>GRAVE</b>
<p>Dimensionar o esforço necessário para a elaboração das obrigações contratuais. (não caberá, posteriormente, acréscimos nos preços contratados por conta de eventuais desconhecimentos das condições ora previstos e do escopo do objeto contratado).</p>	<b>GRAVE</b>
<p>Arcar com todas as despesas destinadas à cobertura dos tributos resultantes da execução dos instrumentos contratuais, ficando estabelecido que seus empregados não tenham nenhum vínculo trabalhista com a CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto dos instrumentos contratuais.</p>	<b>GRAVE</b>
<p>Instalar os equipamentos adquiridos, bem como realizar as configurações necessárias para a sua efetiva utilização.</p>	<b>MÉDIA</b>
<p>Elaborar e apresentar todos os produtos de acordo com normas e padrões técnicos compatíveis, claros, completos e suficientemente detalhados, a fim de permitir o seu perfeito entendimento e utilização.</p>	<b>MÉDIA</b>
<p>Entregar todos os produtos dentro do prazo previsto, discutindo e acordando com a CONTRATANTE qualquer alteração que se torne imperativa.</p>	<b>MÉDIA</b>
<p>Assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela execução e qualidade das obrigações contratuais.</p>	<b>MÉDIA</b>
<p>Manter um serviço de atendimento telefônico, em língua portuguesa, durante todo o período de garantia, para esclarecimento de dúvidas, análise de eventuais problemas e a proposição de soluções, no mínimo, nos dias úteis, no período de 8h00 as 18h00 (horário de Brasília - DF).</p>	<b>MÉDIA</b>
<p>Após o atendimento de chamados técnicos, apresentar <b>Ordem de Serviço</b> constando, obrigatoriamente, a descrição clara do problema eventualmente encontrado, descrevendo os procedimentos efetuados e equipamentos, componentes ou dispositivos que eventualmente tenham sido substituídos, o número de série (fabricação), modelo, bem como um ateste de</p>	<b>MÉDIA</b>

funcionamento da rede com base nas especificações e melhores práticas recomendadas pelo fabricante, a data da intervenção, a identificação do técnico que efetuou o atendimento.	
Fornecer todos os materiais/serviços necessários à instalação física, à configuração e ao perfeito funcionamento da totalidade dos equipamentos e componentes cotados	<b>LEVE</b>
Solicitar ao CONTRATANTE, instruções específicas que considerar necessárias para a realização das obrigações contratuais. (A falta de instruções aqui mencionadas não diminui e nem afasta a responsabilidade total e exclusiva da CONTRATADA pela qualidade e perfeição técnica dos trabalhos).	<b>LEVE</b>
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE.	<b>LEVE</b>
Cumprir o prazo de atendimento e diagnóstico classificado como <b>Crítico</b> , definido na Tabela 10 - Classificação, Severidade, Prazo de Atendimento e de Diagnóstico de Chamados.	<b>GRAVÍSSIMO</b>
Cumprir o prazo de atendimento e diagnóstico classificado como <b>Urgente</b> , definido na Tabela 10 - Classificação, Severidade, Prazo de Atendimento e de Diagnóstico de Chamados.	<b>GRAVE</b>
Cumprir o prazo de atendimento e diagnóstico classificado como <b>Rotina</b> , definido na Tabela 10 - Classificação, Severidade, Prazo de Atendimento e de Diagnóstico de Chamados.	<b>MÉDIA</b>
Cumprir o prazo de atendimento e diagnóstico classificado como <b>Programada</b> , definido na Tabela 10 - Classificação, Severidade, Prazo de Atendimento e de Diagnóstico de Chamados.	<b>LEVE</b>

**Tabela 14 - Nível de Gravidade de inexecução das obrigações assumidas**

8.4.2.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

8.4.2.4. **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar no âmbito do MINISTÉRIO DA DEFESA (MD), por até 2 (dois) anos.**

8.4.2.5. Sanção de impedimento de licitar e contratar com o MD, demais órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

a) A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 8.4.1 deste Termo de Referência.

8.4.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

8.4.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a União poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8.4.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

8.4.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.4.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.4.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.4.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

8.4.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

8.4.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.4.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.4.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

8.4.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.4.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público; e

8.4.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **8.5. DO PAGAMENTO**

8.5.1. O pagamento será efetuado de **forma mensal** para o fornecimento da Solução conforme regras previstas neste Termo, após o recebimento por parte do Gestor do Contrato realizado com base no **Relatório Mensal de Avaliação de Serviços** Prestados no período, nos termos do contido no subitem 8.2.1 - Controles Administrativos, e em parcela única para o Serviço de Treinamento (transferência de conhecimento), após o recebimento.

8.5.2. Os Pagamentos a Contratada somente começarão após a conclusão satisfatória da instalação e configuração de 100% da Solução demandada na OFBIC e da regular prestação dos serviços.

8.5.3. O pagamento será efetuado pela Contratante até o **vencimento da fatura, que deve ser o último dia útil do mês subsequente ao mês faturado**, após a apresentação da nota fiscal e/ou nota fiscal eletrônica de serviços, ou de acordo com a data constante na Nota Fiscal, ou no boleto de pagamento, correspondentes ao serviço executado no mês anterior e atestado formalmente pela **CONTRATANTE**.

8.5.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.5.4. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço.

8.5.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.5.5.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26/4/2018.

8.5.6. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.5.6.1. o prazo de validade;

8.5.6.2. a data da emissão;

8.5.6.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.5.6.4. o período de prestação dos serviços;

8.5.6.5. o valor a pagar; e

8.5.6.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.5.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para

pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

8.5.8. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.5.8.1. não produziu os resultados acordados;

8.5.8.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

8.5.8.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.5.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.5.10. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.5.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.5.12. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.5.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.5.14. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.5.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.5.15.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante

8.5.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

8.5.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até o efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$M = I \times N \times VP$ , sendo:

$I = (TX/100)/365$

I = índice de atualização financeira;

TX= Percentual de taxa de juros de mora anual;

EM=Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

## **9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. A despesa decorrente do objeto deste Termo de Referência correrá no presente exercício, à conta da seguinte Dotação Orçamentária do Orçamento Geral da União:

ORGÃO: 52101;

PTRES: 107236;

FONTE: 100;

AÇÃO: 2000 – Administração da Unidade;

PROGRAMA: 2108 – Programa de Gestão e Manutenção da Unidade; e

Natureza de Despesa - conforme abaixo evidenciada:

Item	Descrição	ND
01	Contratação de Solução de Rede sem Fio (Wi-Fi) tipo "outsourcing", contendo 80 (oitenta) Pontos de Acesso, sendo 70 Access Points Tipo 1 e 10 Access Points Tipo 2, com implementação, serviço de instalação, configuração, testes, manutenção, atualização e prestação de suporte técnico especializado durante todo o período contratual, conforme condições, especificações técnicas, quantidades, vigência e exigências estabelecidas no Termo de Referência.	33.90.40-21
02	Serviço de Treinamento técnico especializado (transferência de conhecimento), para até 06 pessoas.	33.90.40-20

**Tabela 15 - Dotação Orçamentária**

## 10. DA VIGÊNCIA E DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato, cujo prazo de vigência da contratação é de **48 (quarenta e oito) meses**, a contar da assinatura;

10.2. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

10.3. A adjudicatária terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

10.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

10.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta "online" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

10.7. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e no Edital.

## 11. DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. O preço, **do ITEM 01 do objeto**, consignado no contrato, será admitido o reajuste de preços dos serviços contratados, nos termos do parágrafo 1º do art. 61, da Instrução Normativa MPDG nº 05/2017, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, pela variação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI) — divulgado pelo Instituto Nacional de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), <http://www.ipea.gov.br/cartadeconjuntura/index.php/tag/icti/>, de acordo com o parágrafo 1º do art. 61 da IN nº 5/2017.

11.2. O interregno mínimo de 1 ano será contado:

11.2.1. Para primeiro reajuste: a partir da data limite para a apresentação da proposta comercial;

11.2.2. Para os reajustes subsequentes ao primeiro: a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste ocorrido ou precluso.

11.3. Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando o seguinte:

11.3.1. A partir da data em que se completou o cômputo mínimo de 1 ano;

11.3.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos reajustes futuros;

11.4. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de 10 dias úteis, contados da data da solicitação da Contratada.

## **12. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **12.1. TIPO DE LICITAÇÃO**

12.1.1. De acordo com o Art. 4º do Decreto nº 5.450/2005, esta licitação deve ser realizada na modalidade de Pregão, na sua forma eletrônica, com julgamento pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL DO GRUPO**.

### **12.2. JUSTIFICATIVA PARA A APLICAÇÃO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E MARGENS DE PREFERÊNCIA**

12.2.1. Nos termos do artigo 3º, §§ 5º a 10, da Lei nº 8.666, de 1993, e Decreto nº 7.546, de 2011, será aplicada na presente licitação a margem de preferência instituída nos termos do artigo 5º do Decreto nº 7.174/2010.

### **12.3. CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA A HABILITAÇÃO**

12.3.1. A licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

12.3.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

12.3.2.1. Já ter fornecido ou prestado os serviços, no quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total desta contratação, podendo ser comprovado em um único atestado ou em somatório de atestados.

12.3.2.2. No(s) Atestado(s) devem estar explícitos:

- a) CNPJ e nome da licitante;
- b) A identificação da pessoa jurídica que está fornecendo o Atestado;
- c) O responsável pelo setor encarregado do objeto em questão;
- d) A especificação dos serviços executados ou em execução; e
- e) Nome completo, telefone e assinatura do responsável pela sua emissão.

12.3.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

12.3.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

12.3.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

12.3.6. Poderá ser necessário diligenciar a Pessoa Jurídica indicada no Atestado de Capacidade Técnica, visando obter informações sobre o serviço prestado.

## **13. DA VISTORIA**

13.1. A vistoria técnica é opcional e caso a empresa julgue conveniente para a prestação do serviço a ser contratado, poderá realizá-la nas instalações da CONTRATANTE acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:30 horas às 11:30 horas e das 14:00 horas às 17:30 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (61) 2023-5234 ou 2023-5530, com o Integrante Requisitante ou os Técnicos da Equipe de Planejamento da Contratação;

13.2. Para a vistoria, o representante/preposto da empresa deverá estar devidamente identificado; e

13.3. Não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas, **sendo de responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação da solução.**

#### **14. DA SUBCONTRATAÇÃO**

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### **15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### **16. GARANTIA DA EXECUÇÃO**

16.1. O adjudicatário no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia de 5% (cinco por cento), que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério da Administração contratante.

16.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

16.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

16.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

16.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

16.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

16.3.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

16.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.

16.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

16.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

16.6. O garantidor não é parte legítima para figurar em processo administrativo instaurado pela Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada (inserido pela IN nº 05/2017)

16.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

16.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

16.9. Será considerada extinta a garantia:

16.8.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

16.8.2. no prazo de 90 dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será estendido, nos termos da comunicação.

16.9. Será exigida a prestação de garantia contratual relativa ao valor de 5% do valor total da contratação.

#### **17. DOCUMENTOS ANEXOS**

17.1. Seguem anexos a este Termo de Referência os seguintes documentos.

17.1.1. APÊNDICE I – Especificações Técnicas;

17.1.2. APÊNDICE II – Modelo do Termo de Compromisso;

17.1.3. APÊNDICE III – Modelo de Termo de Responsabilidade;

17.1.4. APÊNDICE IV – Modelo do Termo de Confidencialidade;

17.1.5 APÊNDICE V – Modelo da Proposta de Preços;

17.1.6 APÊNDICE VI – Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental; e

17.1.7. APÊNDICE VII – Modelo de Ordem de Fornecimento de Bens ou Serviços, Instalação e Configuração (OFBIC).

## **18. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

18.1. Para as fases de Planejamento da Contratação e de Seleção de Fornecedores, a Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria nº 2618/DEADI/SEORI/SG-MD, de 13 de junho de 2019.

18.2. Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Termo de Referência será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC e aprovado pela autoridade competente.

<b>INTEGRANTE REQUISITANTE</b>	<b>INTEGRANTES TÉCNICOS</b>		<b>INTEGRANTE ADMINISTRATIVO</b>
<b>Pedro Luis Garcia da Silveira</b> Matrícula / SIAPE: 1547773	<b>Ricardo Roberto Boeira</b> Matrícula / SIAPE: 1661282	<b>Victor Einecke Miguel</b> Matrícula / SIAPE: 3132377	<b>João Carlos da Silva Farias</b> Matrícula / SIAPE: 3012265

## **APÊNDICE I**

### **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

#### **1. REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS**

1.1. Objeto: Fornecimento de Solução de Rede sem Fio (Wi-Fi) tipo "outsourcing", contendo 80 (oitenta) Pontos de Acesso, sendo 70 Access Points Tipo 1 e 10 Access Points Tipo 2, com implementação, serviço de instalação, configuração, testes, manutenção, atualização e prestação de suporte técnico especializado durante todo o período contratual e transferência de conhecimento, conforme condições, especificações técnicas, quantidades, vigência e exigências estabelecidas no Termo de Referência e em seus apêndices.

1.2. Características gerais da Solução a ser adquirida:

1.2.1 Os Pontos de Acesso, deverão permitir a conexão de clientes que utilizem padrões WLAN IEEE 802.11 AC e compatível com (a/b/g/n) simultaneamente com rádios distintos permitindo configurações distintas para 5GHz e 2.4GHz dentro do mesmo equipamento e deverão ser distribuídos de forma a proporcionar as melhores condições de conexão nas áreas definidas pelo contratante;

1.2.2. Suporte integrado a Power Over Ethernet (PoE) conforme o padrão IEEE 802.3af ou 802.3at;

1.2.3. A solução deverá ser composta de pontos de acesso que permitam acesso a rede ethernet via wireless, que possam ter suas configurações centralizadas na Sistema de Gerenciamento e Controle especificado neste termo;

1.2.4. Todos os equipamentos deverão estar aptos a trabalhar em redes elétricas de 110 e 220VAC, 50/60Hz;

1.2.5. O software de gerência da WLAN deverá permitir a configuração e o gerenciamento centralizado e redundante dos controladores, quando necessário, e pontos de acesso da rede sem fio, bem como deverá coletar eventos da WLAN, inclusive de seus usuários/clientes, permitir a visualização de equipamentos na planta e disponibilizar informações de radiofrequência e de clientes conectados em tempo real;

1.2.6. Deve permitir funcionamento em modo gerenciado por controladora WLAN física, virtual ou arquitetura distribuída nos pontos de acesso, para configuração de seus parâmetros wireless, gerenciamento de políticas de segurança, QoS e monitoramento de RF;

1.2.7. Os dispositivos e softwares da solução Wi-Fi deverão ser todos do mesmo fabricante. Excluídas as MiniGbps que podem ser de fabricante distinto mantida a qualidade requisitada;

1.2.8. Permitir a configuração e gerenciamento através de browser padrão;

1.2.9. Deverão ser fornecidas quaisquer outras licenças necessárias ao perfeito funcionamento da solução;

1.2.10. Gerenciar todos os elementos da WLAN constantes destas especificações além dos usuários dos serviços oferecidos pela solução; e

1.2.11. A Solução de Rede sem fio (Wi-Fi) tipo "outsourcing" a ser fornecida deverá atender, a quantidade de Pontos de Acesso (Access Point) exibidos nas tabelas abaixo:

Item	Descrição do Serviço	Quantidade do Serviço (Meses)	Quantidade de Pontos de Acesso
1	Fornecimento de Solução de Rede sem Fio (Wi-Fi) tipo "outsourcing", contendo 80 (oitenta) Pontos de Acesso, sendo 70 Access Points Tipo 1 e 10 Access Points Tipo 2, com implementação, serviço de instalação, configuração, testes, manutenção, atualização e prestação de suporte técnico especializado durante todo o período contratual, conforme condições, especificações técnicas, quantidades, vigência e exigências estabelecidas no Termo de Referência.	48	80
2	Serviço de Treinamento técnico especializado (transferência de conhecimento) para até 06 (seis) pessoas.	01	-

**Tabela 1 - Quantidade de Serviços e Pontos de Acesso**

Edifício Sede do MD - Bloco Q	Quantidade de Pontos de Acesso
Subsolo / Garagem	5
Térreo	5
1º Andar	5
2º Andar	5
3º Andar	5
4º Andar	5
5º Andar	6
6º Andar	6
7º Andar	5
8º Andar	5
9º Andar	5
<b>Total</b>	<b>57</b>

Anexo do MD - Bloco O	Quantidade de Pontos de Acesso
Subsolo	5
Térreo do Anexo 1	3
Térreo do Anexo 2	3
2º Andar do Anexo 1	3
3º Andar do Anexo 1	3
4º Andar do Anexo 1	3
5º Andar do Anexo 1	3
<b>Total</b>	<b>23</b>

**Tabela 2 - Quantidade de Pontos de Acesso (Access Point) por Edifício (Prédio) e andar**

<b>Quantidade de Tipo de Pontos de Acesso (Access Point)</b>	
Ponto de Acesso tipo 1	70
Ponto de Acesso tipo 2	10
<b>Total</b>	<b>80</b>

**Tabela 3 - Quantidade de Tipo de Pontos de Acesso (Access Point)**

## **2. ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO ITEM 1 - SOLUÇÃO DE WI-FI**

### **2.1. Solução de controle de Acesso a Rede e Gerenciamento**

2.1.1. deve estar licenciado e com capacidade para gerenciar, no mínimo, todos os pontos de acesso e quantitativo de usuários deste termo de referência. as licenças poderão ser utilizadas, mantendo todas as configurações e funcionalidades, no mínimo até término do período de garantia sem a necessidade de pagamento adicional;

possuir

2.1.2. possuir capacidade de alteração em lote das características de configuração de um grupo de equipamentos sem a necessidade de configuração individual de cada dispositivo;

2.1.3. implementar mecanismo de autenticação para controle do acesso administrativo da solução utilizando base local, ou servidor radius, ou microsoft active directory;

2.1.4. permitir que os eventos sejam gravados remotamente utilizando syslog e/ou enviados para soluções de correlacionamento de eventos e análise forense através de padrões reconhecidos e utilizados no mercado;

2.1.5. permitir a visualização de alertas da rede wi-fi em tempo real;

2.1.6. possuir capacidade de identificação e listagem dos rádios vizinhos e respectivos ssid/bssid que podem ser percebidos por cada ap;

2.1.7. possuir capacidade de listagem on-line da localização de usuário, endereço ip, endereço mac e dados de associação e de autenticação 802.1x;

2.1.8. implementar listas de controle de acesso, com base em endereços de origem e destino, redes de origem e destino e portas tcp e udp de origem e destino;

2.1.9. implementar filtros de acesso baseados em protocolos e em endereços mac;

2.1.10. implementar filtros de acesso baseados em protocolos e em endereços ip;

2.1.11. implementar associação dinâmica de usuário a vlan, com base nos parâmetros de autenticação;

2.1.12. balancear automaticamente a carga de usuários através de múltiplos pontos de acesso;

2.1.13. permitir a limitação de banda por ssid ou usuário;

2.1.14. permitir que seja configurado um perfil para o qual será direcionado o usuário que não consiga se autenticar (guest access);

2.1.15. deverá estar licenciado para atender, no mínimo 100 usuários visitantes (guest);

2.1.16. implementar tunelamento do tráfego entre o controlador wlan (quando houver) e os respectivos pontos de acesso gerenciados;

2.1.17. implementar, em conjunto com o ponto de acesso, wep, chaves estáticas e dinâmicas (64 bits e 128 bits);

2.1.18. implementar, em conjunto com o ponto de acesso, wpa com algoritmo de criptografia tkip ou em conjunto com o ponto de acesso, wpa2 com algoritmo de criptografia aes;

2.1.19. possuir capacidade de configuração gráfica completa de todos os elementos da wlan exigidos nesse edital;

2.1.20. poderá o fornecedor fornecer a solução por meio de APs em modo auto gerenciado, dentro de formação de clusters, onde o próprio ponto de acesso pode operar como um controladora virtual. além disso, deverá o fornecedor fornecer solução de gerenciamento e controle de acesso, conforme descritivo, podendo ser aceitas soluções tanto em appliance virtual quanto em appliance físico;

- 2.1.21. em caso de arquiteturas sem controladoras físicas, a solução deverá permitir a criação de clusters, onde os pontos de acesso fazem parte de um cluster para compartilhamento destas informações e controle da rede;
- 2.1.22. a gerência deve estar instalada dentro das dependências da contratante e ser compatível com ambiente virtualizado hyper-v, vmware ou xen. deverá a gerência ser entregue em pares, permitindo assim trabalhar em failover;
- 2.1.23. o controle de acesso deve ser instalado dentro das dependências da contratante e ser compatível com ambiente virtualizado hyper-v, vmware ou xen. deverá o software de controle de acesso ser entregue em pares, permitindo assim trabalhar em failover;
- 2.1.24. não serão aceitas soluções com sistema de gestão e controle principal e sua redundância baseados em nuvem;
- 2.1.25. possuir capacidade de geração de relatórios ao menos dos seguintes tipos:
- a) listagem de clientes wireless;
  - b) listagem de aps;
  - c) informações de configuração wlan;
  - d) utilização da rede;
  - e) detalhes dos aps não autorizados (rogues) detectados; e
  - f) sistema operacionais dos dispositivos clientes fornecendo os principais clientes por uso, os ssids que são mais utilizados e a distribuição dos dispositivos por ponto de acesso.
- 2.1.26. implementar os padrões abertos de gerência de rede snmp, incluindo a geração de traps;
- 2.1.27. possibilitar a gerência e identificação individualizada de cada ap;
- 2.1.28. permitir a localização de eventos no mapa cadastrado na solução;
- 2.1.29. permitir a administração centralizada dos aps sem a necessidade de configurar os aps individualmente;
- 2.1.30. deve permitir a criação de políticas de camada 7;
- 2.1.31. deve permitir a atualização remota de firmwares e arquivos de configuração dos equipamentos;
- 2.1.32. deve permitir a aplicação de configurações para grupos de dispositivos com base em hierarquia, localização e função;
- 2.1.33. caso a ferramenta ofertada não possua gestão centralizada em uma única console, todos dispositivos fornecidos com a finalidade de gerencia e controle de acesso devem ser completamente integrados e interoperáveis com o restante da solução;
- 2.1.34. deve possuir políticas e permissões baseada identidade, tipo do dispositivo e localização do usuário;
- 2.1.35. deve possuir analisador de espectro para detectar e identificar a origem de interferências tanto em 2.4ghz quanto em 5ghz;
- 2.1.36. deve possuir mecanismo para atualização automática de forma que quando o ponto de acesso se conectar a plataforma receba as atualizações e configurações;
- 2.1.37. deve possuir mecanismo que permita que os pontos de acesso detectem automaticamente a plataforma de gestão na mesma sub-rede ou que detectem a plataforma através de serviços como dns e dhcp ou algum mecanismo do fabricante da plataforma que permita que o ponto de acesso encontre a plataforma de qualquer rede;
- 2.1.38. deve permitir operar em modo de ativo-passivo ou ativo-ativo para recuperação de desastres;
- 2.1.39. deve implementar políticas de qos e firewall detalhadas por usuários e contexto de dispositivo;
- 2.1.40. deve permitir a atribuição de endereços ip automaticamente em toda rede;
- 2.1.41. deve fornecer dashboard pré-definido pelo fabricante e dashboard customizáveis por administrador;
- 2.1.42. deve fornecer dashboard de aplicações de camada 7, relatórios de uso, clientes, usuários, localização e ssid;
- 2.1.43. deve possuir coleta e correlação de clientes e aps externos (rogue);
- 2.1.44. deve possuir monitoramento em tempo real com alarmes e eventos;
- 2.1.45. incluir e apresentar em planta baixa a localização do ponto de acesso;
- 2.1.46. permitir que a administração de wlan seja feita através da interface ethernet ou através da interface wlan;

- 2.1.47. realizar atualização de sistema operacional do ponto de acesso utilizando os protocolos ftp, tftp ou scp;
- 2.1.48. apresentar, no mínimo, as seguintes informações sobre os clientes conectados: endereço mac, endereço ip, nome do usuário quando conectado via radius, ldap ou active directory, localização dentro da planta baixa, nome do ponto de acesso ao qual está conectado, nome do ssid ao qual está associado, método de autenticação;
- 2.1.49. as seguintes estatísticas de cliente devem estar disponíveis para apresentação:
- bandwidth (kbps) utilizada; e
  - histórico dos últimos pontos de acesso ao qual o cliente se associou.
- 2.1.50. permitir a criação de relatórios de gerência para os pontos de acesso, ou visualização a través da console de informações de dados trafegados, bloqueados, erro em portas, entre outros;
- 2.1.51. criar relatórios com inventário de todos os pontos de acesso conectados ao ambiente;
- 2.1.52. permitir conexão ssh, via wireless ao ponto de acesso;
- 2.1.53. suportar o protocolo snmp;
- 2.1.54. permitir o envio de mensagens de sistema para servidores syslog ou outros dispositivos concentradores de informações de log indicados pelo contratante;
- 2.1.55. deve ser capaz de gerenciar os pontos de acesso nos padrões 802.11, 802.11a/b/g/n e 802.11ac simultaneamente;
- 2.1.56. deve atender aos padrões ieee 802.11d e 802.11h;
- 2.1.57. implementar, em conjunto com o ponto de acesso, qos com suporte a wmm;
- 2.1.58. suportar roaming;
- 2.1.59. possibilitar roaming com integridade de sessão, dando suporte a aplicações em tempo real, tais como, vovlan (voice over wireless lan) e streaming de vídeo;
- 2.1.60. implementar a agregação de links de forma que portas de rede local possam ser agrupadas em um único link lógico, caso seja um utilizado controlador físico;
- 2.1.61. implementar padrão ieee 802.1q;
- 2.1.62. implementar dhcp relay;
- 2.1.63. suportar os protocolos ipv4 e ipv6 simultaneamente;
- 2.1.64. implementar os protocolos ntp ou snmp;
- 2.1.65. deve ser fornecido com recursos instalados para implementar mecanismo de autenticação através de portal web (captive portal) para usuários visitantes;
- 2.1.66. implementar autenticação via portal web (captive portal) para os usuários da rede wireless que não puderem se autenticar via 802.1x;
- 2.1.67. permitir a utilização de portal web (captive portal) externo a controladora;
- 2.1.68. permitir a criação de páginas personalizadas para o captive portal, com a inclusão de imagens, instruções em texto e campos de texto que possam ser preenchidos pelos clientes;
- 2.1.69. a criação de usuários visitantes deve possibilitar no mínimo os seguintes parâmetros:
- nome de usuário;
  - senha;
  - descrição da conta;
  - data de início e término de validade; e
  - horário permitido.
- 2.1.70. a ferramenta de criação de usuários visitantes deverá possibilitar a impressão de página com as informações de conta e política de uso da instituição, permitindo a entrega ao visitante dessas informações. caso a ferramenta não permita a impressão da página deverá possibilitar o encaminhamento de email ou sms destas informações;
- 2.1.71. deve permitir a criação de um usuário especial para gerenciamento de usuários visitantes temporários, este usuário especial deverá ter acesso apenas a recursos específicos de gerenciamento de contas indicados/liberados pelo administrador;

- 2.1.72. deve permitir o auto cadastro de usuários visitantes com a possibilidade de aprovação/validação por usuários internos;
- 2.1.73. deve ser fornecido com recursos para implementar mecanismo de autenticação através de mídia social (social login) para usuários visitantes;
- 2.1.74. possuir data de expiração nas contas de usuários visitantes;
- 2.1.75. permitir a configuração do número máximo de conexões simultâneas realizadas por uma mesma conta, possibilitando que um usuário possua mais de um dispositivo na rede com a mesma senha e que contas coletivas sejam utilizadas em eventos;
- 2.1.76. deve permitir a criação e gerenciamento de múltiplas contas de usuários visitantes;
- 2.1.77. deve permitir o login automático de usuários que realizem o auto registro;
- 2.1.78. deve permitir a autenticação de usuário anônimo sem necessidade de prover usuário e senha;
- 2.1.79. deve permitir o gerenciamento das credenciais de visitantes;
- 2.1.80. implementar protocolo de autenticação para controle do acesso administrativo da solução utilizando base local, ou servidor radius ou microsoft active directory;
- 2.1.81. implementar ieee 802.1x, para autenticação de clientes wireless, com pelo menos os seguintes métodos eap: peap-mschapv2, eap-tls;
- 2.1.82. permitir a utilização de radius server ou microsoft active directory que suporte os métodos eap citados no subitem anterior;
- 2.1.83. deve permitir que o visitante crie sua própria credencial temporária (“self-service”) através da portal web, sem a necessidade de um autorizador;
- 2.1.84. deve suportar o uso de dispositivos clientes (mas não restrito a) com sistemas operacionais windows xp, 7, 8, 10, apple ios, apple macos, linux e android;
- 2.1.85. possuir características de wips (sistema de prevenção de intrusão em redes sem fio) que atenda, no mínimo, os seguintes atributos:
- a) detectar pontos de acesso que não pertençam ao grupo de pontos de acesso do ambiente configurado;
  - b) a mitigação de pontos de acesso do tipo "rogue" deverá ser feita através do envio de pacotes tipo “deauth”, de maneira a causar negação de serviço a este ponto de acesso e aos clientes conectados a este ponto de acesso;
  - c) permitir que os pontos de acesso sejam categorizados manualmente; e
  - d) permitir habilitar e desabilitar scanning em background para funções wips e roaming.
- 2.1.86. as seguintes ações poderão ser ativadas no caso de detecção de um ataque de negação de serviços:
- a) alarmar;
  - b) negar tráfego; e
  - c) desconectar o link wireless do cliente suspeito; 4.2.118.4. bloquear (impossibilitar o acesso) o cliente suspeito.
- 2.1.87. implementar proteção com assinaturas no mínimo para camada 2;
- 2.1.88. implementar os seguintes mecanismos de detecção de intrusão wireless:
- a) detecção de rogue ap;
  - b) mitigação de rogue ap; e
  - c) detecção de cliente rogue incluindo clientes ad hoc.
  - d) varredura em dispositivos de rádio único 2,4ghz e 5ghz e verificação de conformidade com a rede wireless;
- 2.1.89. implementar mecanismos de segurança incluindo logging, bloqueio, dissociação e proibição de ameaças à rede;
- 2.1.90. solução de autenticação de usuários e dispositivos para controle de acesso a rede baseada em appliance, software ou integrado a gerencia;
- 2.1.91. deve suportar integração com bases de dados de usuários do tipo ldap, active directory;
- 2.1.92. deve implementar gerenciamento e aplicação de políticas de autorização de acesso de usuários com base em:

- a) atributos do usuário autenticado;
- b) hora do dia, dia da semana;
- c) tipo de dispositivo utilizado;
- d) localização do usuário; e
- e) tipo de autenticação utilizado.

2.1.93. deve implementar funcionalidade de classificação automática de dispositivos (“device profiling”), de forma a descobrir, classificar e agrupar os dispositivos conectados na rede;

2.1.94. deve classificar, no mínimo, por sistema operacional e tipo de dispositivo (ex. apple, ipad);

2.1.95. deve suportar a coleta de informações, para classificação, usando no mínimo 3 dos métodos a seguir: dhcp, http user-agent, mac oui, tcp fingerprints;

2.1.96. deve possuir interface para construção de regras e categorias customizadas de classificação de dispositivos;

2.1.97. deve permitir que o administrador cadastre manualmente um determinado dispositivo em uma categoria;

2.1.98. deve possuir base de regras e categorias de dispositivos pré-configurada;

2.1.99. possuir recursos integrados de aaa, permitindo que a solução possa ser utilizada como plataforma de autenticação;

2.1.100. deve possuir suporte a tacacs+ ou radius;

2.1.101. deverá estar licenciado para atender, no mínimo, 1500 usuários internos (autenticação radius);

2.1.102. deve realizar a autenticação dos autorizadores em base externa do tipo microsoft active directory ou ldap e atribuir o privilégio ao autorizador de acordo com o seu perfil;

2.1.103. deve implementar as funcionalidades de geração aleatória de lotes de credenciais temporárias pré-autorizadas;

2.1.104. deve implementar a importação e exportação da relação de credenciais temporárias através de arquivos .txt ou .csv;

2.1.105. deve permitir a criação de validade das credenciais, baseando o início da validade na criação da conta ou no primeiro login da conta;

2.1.106. deve permitir a customização do formulário de criação de credenciais, a ser preenchido pelo autorizador ou pelo visitante, em caso de autosserviço;

2.1.107. deve permitir a customização do nível de segurança da senha temporária que será gerada ao visitante, especificando a quantidade mínima de caracteres e o uso de caracteres especiais e números para compor a senha;

2.1.108. deve exigir que o usuário visitante aceite o “termo de uso da rede” a cada login ou apenas no primeiro login;

2.1.109. deve permitir o envio das credenciais aos usuários registrados através de mensagens e-mail, sms ou impressão local;

2.1.110. deve permitir que a customização da página de registro de visitantes para campos relacionados a confirmação de sponsorship;

2.1.111. deve realizar o registro de endereço mac dos usuários visitantes;

2.1.112. deve permitir a desconexão de múltiplas sessões ativas;

2.1.113. deve suportar funcionalidades de provisionamento automático (onboarding) de configurações 802.1x, permitindo instalar certificado digital único para cada dispositivo. deve suportar no mínimo, os sistemas operacionais windows, linux (ubuntu), macos, android e ios;

2.1.114. deverá estar licenciado para atender, no mínimo 100 usuários byod;

2.1.115. deve permitir definir um limite máximo da quantidade de dispositivos que cada usuário pode realizar o processo de on-board;

2.1.116. deve suportar a formação de múltiplos servidores para proporcionar alta disponibilidade;

2.1.117. deve ser fornecida com todos os recursos necessários para implementar mecanismo de alta disponibilidade, utilizando equipamentos redundantes em modo ativo-passivo ou ativo-ativo. a solução deve permanecer

operacional e suporta toda a capacidade solicitada neste termo, sem restrições de funcionalidades, mesmo em caso de falha de um dos elementos;

2.1.118. todas as licenças necessárias para o atendimento das funcionalidades solicitadas nesta especificação deverão ser fornecidas, considerando o ambiente em alta disponibilidade.

## **2.2. Pontos de acesso (AP) – características gerais comum a todas as antenas/rádios**

2.2.1. atender aos padrões ieee 802.11a, ieee 802.11b, ieee 802.11g, ieee 802.11n e ieee 802.11ac, com configuração via software;

2.2.2. trabalhar em modo auto gerenciado ou ser gerenciável pelo controlador wlan, caso necessário;

2.2.3. deve suportar operação mimo 3x3:3 ou superior, com suporte a wave2, operando em ieee 802.11ac (5 ghz) e no mínimo mimo 2x2:2, operando em ieee 802.11n (2.4 ghz);

2.2.4. deve possuir no mínimo 3 antenas internas por equipamento, operando como dualband ou superior (transmissão e recepção simultânea nas duas faixas de frequência), com potência mínima de 3dbi em 2.4 ghz e 4dbi em 5 ghz;

2.2.5. as antenas devem possuir radiação omnidirecional;

2.2.6. permitir simultaneamente usuários configurados nos padrões ieee 802.11b/g/n (2.4 ghz) e 802.11a/n/ac (5 ghz), através de rádios independentes (dual radio);

2.2.7. implementar as seguintes taxas de transmissão e com fallback automático:

a) ieee 802.11a: 54, 48, 36, 24, 18, 12, 9 e 6 mbps;

b) ieee 802.11g: 54, 48, 36, 24, 18, 12, 9 e 6 mbps;

c) ieee 802.11n (5 ghz): 6.5 a 450 mbps (mcs0 a mcs23), 1 a 3 spa al streams; e

d) ieee 802.11ac: 6.5 a 1,300 mbps (mcs0 a mcs9), 1 a 3 spa al streams.

2.2.8. implementar o protocolo de enlace csma/ca (carrier sense multiple access/collision avoidance) e operar nas modulações dsss e ofdm;

2.2.9. implementar o padrão 802.11ac very high throughput (vht) de 20/40/80 ou superior;

2.2.10. permitir, no mínimo, 100 (cem) usuários simultâneos por ponto de acesso;

2.2.11. possuir capacidade de selecionar automaticamente o canal de transmissão;

2.2.12. permitir o ajuste dinâmico de nível de potência e canal de rádio de modo a otimizar o tamanho da célula de rf (rádio frequência) conforme as características do ambiente;

2.2.13. permitir habilitar e desabilitar a divulgação do ssid;

2.2.14. cada rádio deve suportar no mínimo 16 (dezesesseis) ssids com configurações distintas de rede, vlan, segurança, criptografia e qos;

2.2.15. implementar padrão wmm da wi-fi alliance para priorização de tráfego, suportando aplicações em tempo real, tais como voip e vídeo;

2.2.16. possuir antenas compatíveis com as frequências de rádio dos padrões ieee 802.11a/b /g/n/ac com padrão de irradiação omnidirecional e ganho mínimo por antena de:

a) 4.3.16.1. 3 dbi para 2,4 ghz; e

b) 4.3.16.2. 5,0 dbi para 5,0 ghz.

2.2.17. possuir potência máxima de transmissão de, no mínimo:

a) 4.3.17.1. 18 dbm no padrão ieee 802.11a/b/g;

b) 4.3.17.2. 18 dbm no padrão ieee 802.11n; e

c) 4.3.17.3. 18 dbm no padrão ieee 802.11ac.

2.2.18. deve possuir sensibilidade de recepção de valor menor ou igual a:

a) 4.3.18.1. -74 dbm a 54mbps no padrão 802.11g; e

b) 4.3.18.2. -73 dbm a 54mbps no padrão 802.11a.

2.2.19. implementar a pilha de protocolos tcp/ip;

- 2.2.20. implementar vlans conforme padrão ieee 802.1q;
- 2.2.21. implementar a criação de pelo menos 16 (dezesesseis) vlans;
- 2.2.22. suportar no mínimo 250 clientes/dispositivos associados por rádio;
- 2.2.23. suportar a divulgação e utilização simultânea de, no mínimo, 16 (dezesesseis) bssids por rádio;
- 2.2.24. possuir, no mínimo, 1 (uma) interface 10/100/1000base-t ethernet, auto-sensing, auto mdi/mdx, com conector rj-45, para transferência de dados com a rede local;
- 2.2.25. deve possuir 01 (uma) interface de console para gerenciamento;
- 2.2.26. permitir a atualização remota do sistema operacional e dos arquivos de configuração utilizados no equipamento;
- 2.2.27. possibilitar alimentação elétrica local ou via padrão power over ethernet (padrão ieee 802.3af ou 802.3at) através de uma única interface de rede, sem perda de funcionalidades e de desempenho. no caso do fornecimento de equipamentos apenas com alimentação elétrica local, deverão ser fornecidos injetores poe apropriados, assim como suas respectivas fontes de alimentação;
- 2.2.28. implementar, em conjunto com a solução de gerência e controle e o controlador wlan especificados no item 4.2, padrões abertos de gerência de rede snmpv2c e snmpv3, incluindo a geração de traps;
- 2.2.29. possuir, em conjunto com a solução de gerência e controle e o controlador wlan especificados no item 4.2, suporte a mib (management information base);
- 2.2.30. possibilitar, em conjunto com a solução de gerência e controle e o controlador wlan especificados no item 4.2, a obtenção via snmp de informações de capacidade e desempenho;
- 2.2.31. implementar cliente dhcp, para configuração automática de rede;
- 2.2.32. permitir configurar os pontos de acesso como servidores dhcp;
- 2.2.33. permitir configurar os pontos de acesso como dhcp relay agents;
- 2.2.34. suportar os protocolos ipv4 e ipv6 simultaneamente;
- 2.2.35. implementar, em conjunto com a solução de gerência e controle e o controlador wlan especificados no item 4.2, varredura de rf nas bandas 802.11a, 802.11b/g, 802.11n e 802.11ac para identificação de pontos de acesso intrusos não autorizados (rogues access points) e interferências no canal habilitado ao ponto de acesso e nos demais canais configurados na rede wlan, sem impacto no seu desempenho;
- 2.2.36. implementar, em conjunto com o controlador e o software de gerenciamento, mecanismo baseado em vlan para que usuários não autenticados ganhem acesso restrito na condição de visitante;
- 2.2.37. implementar, em conjunto com a solução de gerência e controle e o controlador wlan especificados no item 4.2, filtros de acesso à rede baseados em endereços mac;
- 2.2.38. implementar, em conjunto com a solução de gerência e controle e o controlador wlan especificados no item 4.2, ieee 802.1x, com pelo menos os seguintes métodos eap: eap-tls, peap/mschapv2;
- 2.2.39. suportar em conjunto com a solução de gerência e controle e o controlador wlan (quando houver) especificados no item 4.2, tunelamento do tráfego remoto, de maneira que o tráfego de determinado ssid seja tunelado mesmo que esteja em uma rede remota;
- 2.2.40. implementar, em conjunto com a solução de gerência e controle e o controlador wlan especificados no item 4.2, comutação do tráfego local, de maneira que o tráfego de determinado ssid possa ser comutado na rede local sem intervenção da controladora, exceto no aspecto de autenticação dos usuários;
- 2.2.41. implementar, em conjunto com a solução de gerência e controle e o controlador wlan especificados no item 4.2, wep, chaves de 64 e 128 bits;
- 2.2.42. implementar, em conjunto com a solução de gerência e controle e o controlador wlan especificados no item 4.2, wpa com algoritmo de criptografia tkip;
- 2.2.43. implementar, em conjunto com a solução de gerência e controle e o controlador wlan especificados no item 4.2, wpa2 com algoritmo de criptografia aes, 128 bits;
- 2.2.44. possuir certificado válido de homologação emitido pela anatel;
- 2.2.45. implementar a tecnologia de “band steering/select”, permitindo que clientes se conectem aos pontos de acesso utilizando, preferencialmente, a faixa de 5ghz;

- 2.2.46. implementar a tecnologia de “beam forming” para melhorar o desempenho de transmissão de dados para determinados usuário da rede sem fio;
- 2.2.47. ser capaz de funcionar nos seguintes modos de operação:
- a) modo de operação dedicado para atendimento de clientes, simultaneamente nas duas faixas de frequências (2.4ghz e 5ghz);
  - b) modo de operação dedicado como sensor para prevenção de ataques (wips), cobrindo todos os canais da faixa de frequências em que o rádio do ap estiver operando (2.4ghz e 5ghz); e
  - c) modo de operação combinado em que execute simultaneamente as funções de atendimento de clientes e sensor wips, na frequência do canal em que o rádio do ap estiver operando (2.4ghz e 5ghz).
- 2.2.48. ser capaz de operar, simultaneamente ao atendimento de clientes da rede sem fio, como sensor para análise e varredura de espectro, com resolução mínima de 5mhz, cobrindo o canal da faixa de frequências em que o rádio do ap estiver operando (2.4ghz e 5ghz);
- 2.2.49. implementar alta disponibilidade e operação em redundância dos controladores em caso de soluções baseadas em controladoras físicas, controladoras virtuais ou controladora de arquitetura distribuída nos pontos de acesso;
- 2.2.50. devem ser fornecidas todas as licenças necessárias para permitir o gerenciamento dos pontos de acessos pela plataforma fornecida na solução de gerenciamento e controle;
- 2.2.51. as licenças deverão possibilitar a ativação de todas as funcionalidades exigidas na solução de gerenciamento e controle;
- 2.2.52. todas as licenças previstas devem ser para a quantidade total de pontos de acessos previsto nesse termo;
- 2.2.53. permitir a criação de nomes para cada ponto de acesso, manual ou automaticamente;
- 2.2.54. prover campo para permitir a descrição da localização para cada ponto de acesso;
- 2.2.55. permitir a identificação do modelo do ponto de acesso;
- 2.2.56. no momento em que um ponto de acesso esteja sobrecarregado com clientes deverá permitir o balanceamento de clientes com outros pontos de acesso;
- 2.2.57. prover pelo menos 1 (uma) interface gigabit ethernet para operação em modo bridge ou ieee 802.1q;
- 2.2.58. permitir a configuração estática dos canais de rádio a serem utilizados;
- 2.2.59. permitir a seleção automática e dinâmica dos canais de rádio a serem utilizados;
- 2.2.60. implementar a configuração otimizada de frequência de rádio provendo cobertura suficiente minimizando a sobreposição de canais;
- 2.2.61. permitir seleção estática de potência em intervalos de no máximo 1dbm e valores de, no mínimo, 10 a 15 dbm;
- 2.2.62. permitir que as métricas para determinação da conexão de um ponto de acesso com os pontos de acesso vizinhos possam ser configuráveis automaticamente;
- 2.2.63. permitir a seleção automática ou manual dos níveis de potência elétrica dos pontos de acesso para alimentação poe;
- 2.2.64. permitir o ajuste manual dos níveis mínimo e máximo de potência do sinal do ponto de acesso;
- 2.2.65. permitir a criação de diversos ssids para posterior associação com grupos de pontos de acesso, implementando políticas de segurança distintas para o mesmo ssid;
- 2.2.66. permitir a configuração das características dos pontos de acesso respeitando perfis criados para grupos;
- 2.2.67. permitir configuração de regras/políticas em camadas 2, 3 e 4 do modelo de referência osi;
- 2.2.68. permitir a priorização de voz para telefones voip utilizando protocolos adequados e padrão de mercado;
- 2.2.69. permitir a utilização de políticas de qos com definição de taxas e pesos para tráfego por usuário ou perfil/grupo de usuários;
- 2.2.70. permitir a autoconfiguração de pontos de acesso através de criação de perfil automático de provisionamento;
- 2.2.71. deve possibilitar implementação plug-and-play através de cliente dhcp, de modo que toda configuração seja baixada do gerenciador (controladora ou software de gerenciamento) automaticamente;

- 2.2.72. armazenar as configurações ou em memória flash, ou na solução de gerência ou na própria controladora, sendo que, no mínimo, deverá armazenar uma configuração ativa e uma de backup;
- 2.2.73. possuir estrutura que permita fixação do equipamento em teto e parede e fornecer acessórios para que possa ser feita a fixação;
- 2.2.74. possuir um ou mais leds indicativo (s) do estado de operação do ponto de acesso, do estado de operação de cada rádio e das interfaces gigabit ethernet ou, caso o (s) led (s) não forneça (m) todas as informações solicitadas, seja possível a verificação destes dados por intermédio de software de gerência ou linha de comando;
- 2.2.75. possuir entrada para dispositivo antifurto;
- 2.2.76. deve possuir certificação da wi-fi alliance;
- 2.2.77. considera-se desejável a certificação wpa3 personal ou enterprise;
- 2.2.78. permitir, em conjunto com a solução de gerência e controle e controlador wlan (quando necessário), a integração com radius server ou microsoft active directory para autenticação de usuários;
- 2.2.79. implementar, em conjunto com a solução de gerência e controle e o controlador wlan (quando necessário), associação dinâmica de usuário a vlan, com base nos parâmetros de autenticação;
- 2.2.80. aceitar autenticação por endereço mac;
- 2.2.81. suportar pap, chap, ms chap v2;
- 2.2.82. permitir a importação de certificados digitais (ca certificate);
- 2.2.83. suportar criptografia wpa e wpa2 psk (personal);
- 2.2.84. suportar o protocolo ieee 802.1x;
- 2.2.85. suportar os métodos de criptografia auto-tkip, aes e tkip;
- 2.2.86. suportar criptografia wep e wep 802.1x;
- 2.2.87. utilizar o protocolo ieee 802.1x nas conexões com servidores de autenticação (radius , ldap e active directory);
- 2.2.88. suportar mecanismos de criptografia aes;
- 2.2.89. permitir, no captive portal, a criação de mensagens de texto explicativas da política de acesso da rede de visitantes e tornar obrigatório o aceite, pelo cliente, desta política;
- 2.2.90. suportar criptografia wpa e wpa2 enterprise;
- 2.2.91. permitir selecionar o perfil de tráfego a ser utilizado pelo usuário autenticado no ssid, tendo como base os atributos que o servidor de autenticação retornar durante a autenticação;
- 2.2.92. permitir o bloqueio/banimento de um usuário a um a um ssid;
- 2.2.93. permitir autenticação aberta, sem criptografia;
- 2.2.94. o captive portal deve permitir autenticação de usuário, autenticação em servidores externos, auto-registro, autenticação com auto-registro;
- 2.2.95. permitir a escolha da banda de transmissão pela qual o ssid será divulgado.

### **2.3. Características da rede**

- 2.3.1. operar como cliente dhcp;
- 2.3.2. permitir ou não a passagem de pacotes pela interface ethernet do ponto de acesso tendo como base informação a vlan id, permitindo que esta seleção ocorra de 1 a 4094 vlan ids;
- 2.3.3. 10/100/1000 base t ethernet autosensing link;
- 2.3.4. suportar os protocolos ipv4 e ipv6 simultaneamente;
- 2.3.5. permitir configurar os pontos de acesso como servidores dhcp quando estes forem implementados/utilizados como controladoras na solução;
- 2.3.6. permitir configurar os pontos de acesso como dhcp relay agents;
- 2.3.7. permitir roaming entre os pontos de acesso em camada 2 e camada 3;

- 2.3.8. permitir a utilização de vlans distinta a da interface do ponto de acesso para as vlans suportadas no ponto de acesso;
- 2.3.9. implementar alta disponibilidade e operação em redundância dos controladores em caso de soluções baseadas em controladoras físicas, controladoras virtuais ou controlador de arquitetura distribuída nos pontos de acesso;
- 2.3.10. suportar serviços dns;
- 2.3.11. suportar a ntp.

#### **2.4. Características de rádio frequência**

- 2.4.1. permitir a seleção automática de canais;
- 2.4.2. permitir a configuração de um número máximo de clientes que poderão se conectar a um ponto de acesso;
- 2.4.3. suportar wmm;
- 2.4.4. no momento em que um ponto de acesso estiver sobrecarregado com clientes deverá permitir o balanceamento destes com outros pontos de acesso;
- 2.4.5. implementar mecanismos em que, preferencialmente, a conexão seja realizada em 5 ghz, quando houver a possibilidade de conexão em 2,4ghz ou 5ghz;
- 2.4.6. suportar roaming em camada 3.

#### **2.5. Características de segurança e qualidade de serviço**

- 2.5.1. permitir a criação de perfis de usuários a partir do qual se determinem parâmetros individuais de qos, vlan, políticas de firewall e criptografia de tráfego;
- 2.5.2. aplicar perfis de usuários de acordo com horários pré-determinados;
- 2.5.3. permitir a utilização de políticas de qos com definição de taxas e pesos para tráfego por usuário ou perfil/grupo de usuários;
- 2.5.4. implementar mecanismos de controle de serviços que tenham streaming de dados e controle de portas diferentes, de maneira a permitir aplicação de políticas de controle em protocolos como sip, ftp e tftp;
- 2.5.5. permitir a priorização de voz para telefones voip;
- 2.5.6. suportar protocolo sip;
- 2.5.7. permitir a habilitação do mecanismo wmm power save (u-apsd);
- 2.5.8. permitir a configuração de rate limiting por vlan, por usuário ou por perfil de usuário;
- 2.5.9. implementar mecanismos para bloqueio de aplicativos ou aplicações em camada 7 através de firewall stateful. caso o equipamento não realize esta função deverá ser fornecido solução que realize a priorização e controle de aplicativos em camada 7;
- 2.5.10. suportar 4(quatro) filas de prioridade tendo no mínimo dois mecanismos de priorização de fila;
- 2.5.11. definir política pré-definida de wlan por ponto de acesso.

#### **2.6. Pontos de acesso tipo 1 (AP)**

- 2.6.1. atender aos padrões ieee 802.11a, ieee 802.11b, ieee 802.11g, ieee 802.11n e ieee 802.11ac, com configuração via software;
- 2.6.2. trabalhar em modo auto gerenciado ou ser gerenciável pelo controlador wlan, caso necessário;
- 2.6.3. deve suportar operação mimo 3x3:3 ou superior, com suporte a wave2, operando em ieee 802.11ac (5 ghz) e, no mínimo mimo 2x2:2, operando em ieee 802.11n (2.4 ghz);
- 2.6.4. deve possuir no mínimo 3 antenas internas por equipamento, operando como dualband ou superior (transmissão e recepção simultânea nas duas faixas de frequência), com potência mínima de 3dbi em 2.4 ghz e 4dbi em 5 ghz. as antenas devem possuir radiação omnidirecional;
- 2.6.5. permitir simultaneamente usuários configurados nos padrões ieee 802.11b/g/n (2.4 ghz) e 802.11a/n/ac (5 ghz), através de rádios independentes (dual radio);
- 2.6.6. implementar as seguintes taxas de transmissão e com fallback automático:
  - a) ieee 802.11a: 54, 48, 36, 24, 18, 12, 9 e 6 mbps;

- b) ieee 802.11g: 54, 48, 36, 24, 18, 12, 9 e 6 mbps;
  - c) ieee 802.11n (5 ghz): 6.5 a 450 mbps (mcs0 a mcs23), 1 a 3 spa al streams; e
  - d) ieee 802.11ac: 6.5 a 1,300 mbps (mcs0 a mcs9), 1 a 3 spa al streams.
- 2.6.7. implementar o protocolo de enlace csma/ca (carrier sense multiple access/collision avoidance) e operar nas modulações dsss e ofdm;
- 2.6.8. implementar o padrão 802.11ac very high throughput (vht) de 20/40/80 ou superior;
- 2.6.9. permitir, no mínimo, 100 (cem) usuários simultâneos por ponto de acesso;
- 2.6.10. possuir capacidade de selecionar automaticamente o canal de transmissão;
- 2.6.11. permitir o ajuste dinâmico de nível de potência e canal de rádio de modo a otimizar o tamanho da célula de rf (rádio frequência) conforme as características do ambiente;
- 2.6.12. permitir habilitar e desabilitar a divulgação do ssid;
- 2.6.13. cada rádio deve suportar no mínimo 16 (dezesesseis) ssids com configurações distintas de rede, vlan, segurança, criptografia e qos; ou seja, o ap deverá suportar até 32 (trinta e dois) ssids;
- 2.6.14. implementar padrão wmm da wi-fi alliance para priorização de tráfego, suportando aplicações em tempo real, tais como voip e vídeo;
- 2.6.15. possuir antenas compatíveis com as frequências de rádio dos padrões ieee 802.11a/b /g/n/ac com padrão de irradiação omnidirecional e ganho mínimo por antena de:
- a) 3 dbi para 2,4 ghz; e
  - b) 5,0 dbi para 5,0 ghz.
- 2.6.16. possuir potência máxima de transmissão de, no mínimo:
- a) 18 dbm no padrão ieee 802.11a/b/g;
  - b) 18 dbm no padrão ieee 802.11n; e
  - c) 18 dbm no padrão ieee 802.11ac.
- 2.6.17. deve possuir sensibilidade de recepção de valor menor ou igual a:
- a) 74 dbm a 54mbps no padrão 802.11g; e
  - b) 73 dbm a 54mbps no padrão 802.11a.
- 2.6.18. implementar a pilha de protocolos tcp/ip;
- 2.6.19. implementar vlans conforme padrão ieee 802.1q;
- 2.6.20. implementar a criação de pelo menos 16 (dezesesseis) vlans;
- 2.6.21. suportar a divulgação e utilização simultânea de, no mínimo, 16 bssids por rádio;
- 2.6.22. possuir, no mínimo, 1 (uma) interface 10/100/1000basethernet, auto-sensing, auto mdi/mdx, com conector rj-45, para transferência de dados com a rede local;
- 2.6.23. deve possuir 01 (uma) interface de console para gerenciamento;
- 2.6.24. permitir a atualização remota do sistema operacional e dos arquivos de configuração utilizados no equipamento;
- 2.6.25. possibilitar alimentação elétrica local ou via padrão power over ethernet (padrão ieee 802.3af ou 802.3at) através de uma única interface de rede, sem perda de funcionalidades e de desempenho. no caso do fornecimento de equipamentos apenas com alimentação elétrica local, deverão ser fornecidos injetores poe apropriados, assim como suas respectivas fontes de alimentação;
- 2.6.26. suportar em conjunto com a solução de gerência e controle e o controlador wlan (quando houver), tunelamento do tráfego remoto, de maneira que o tráfego de determinado ssid seja tunelado mesmo que esteja em uma rede remota;
- 2.6.27. possuir, em conjunto com a solução de gerência e controle e o controlador wlan especificados no item 4.2, suporte a mib (management information base);
- 2.6.28. possibilitar, em conjunto com a solução de gerência e controle e o controlador wlan especificados no item 4.2, a obtenção via snmp de informações de capacidade e desempenho;

- 2.6.29. implementar cliente dhcp, para configuração automática de rede;
- 2.6.30. permitir configurar os pontos de acesso como servidores dhcp;
- 2.6.31. permitir configurar os pontos de acesso como dhcp relay agents;
- 2.6.32. suportar os protocolos ipv4 e ipv6 simultaneamente;
- 2.6.33. implementar, em conjunto com a solução de gerência e controle e o controlador wlan especificados no item 4.2, varredura de rf nas bandas 802.11a, 802.11b/g, 802.11n e 802.11ac para identificação de pontos de acesso intrusos não autorizados (rogues access points) e interferências no canal habilitado ao ponto de acesso e nos demais canais configurados na rede wlan, sem impacto no seu desempenho;
- 2.6.34. implementar, em conjunto com o controlador e o software de gerenciamento, mecanismo baseado em vlan para que usuários não autenticados ganhem acesso restrito na condição de visitante;
- 2.6.35. implementar, em conjunto com a solução de gerência e controle e o controlador wlan especificados no item 4.2, filtros de acesso à rede baseados em endereços mac;
- 2.6.36. implementar, em conjunto com a solução de gerência e controle e o controlador wlan especificados no item 4.2, ieee 802.1x, com pelo menos os seguintes métodos eap: eap- tls, peapmschapv2;
- 2.6.37. suportar em conjunto com a solução de gerência e controle e o controlador wlan (quando houver) especificados no item 4.2, tunelamento do tráfego remoto, de maneira que o tráfego de determinado ssid seja tunelado mesmo que esteja em uma rede remota;
- 2.6.38. implementar, em conjunto com a solução de gerência e controle e o controlador wlan especificados no item 4.2, comutação do tráfego local, de maneira que o tráfego de determinado ssid possa ser comutado na rede local sem intervenção da controladora, exceto no aspecto de autenticação dos usuários;
- 2.6.39. implementar, em conjunto com a solução de gerência e controle e o controlador wlan especificados no item 4.2, wep, chaves de 64 e 128 bits;
- 2.6.40. implementar, em conjunto com a solução de gerência e controle e o controlador wlan especificados no item 4.2, wpa com algoritmo de criptografia tkip;
- 2.6.41. implementar, em conjunto com a solução de gerência e controle e o controlador wlan especificados no item 4.2, wpa2 com algoritmo de criptografia aes, 128 bits;
- 2.6.42. possuir certificado válido de homologação emitido pela anatel;
- 2.6.43. implementar a tecnologia de “band steering/select”, permitindo que clientes se conectem aos pontos de acesso utilizando, preferencialmente, a faixa de 5ghz;
- 2.6.44. implementar a tecnologia de “beam forming” para melhorar o desempenho de transmissão de dados para determinados usuários da rede sem fio;
- 2.6.45. ser capaz de funcionar nos seguintes modos de operação:
- modo de operação dedicado para atendimento de clientes, simultaneamente nas duas faixas de frequências (2.4 ghz e 5 ghz);
  - modo de operação dedicado como sensor para prevenção de ataques (wips), cobrindo todos os canais da faixa de frequências em que o rádio do ap estiver operando (2.4 ghz e 5 ghz); e
  - modo de operação combinado em que execute simultaneamente as funções de atendimento de clientes e sensor wips, na frequência do canal em que o rádio do ap estiver operando (2.4 ghz e 5 ghz).
- 2.6.46. ser capaz de operar como sensor para análise e varredura de espectro, com resolução de 2,4 mhz ou 5 mhz, cobrindo o canal de faixa de frequências em que o rádio do ap estiver operando (2.4 ghz ou 5 ghz);
- 2.6.47. implementar alta disponibilidade e operação em redundância dos controladores em caso de soluções baseadas em controladoras físicas, controladoras virtuais ou controladora de arquitetura distribuída nos pontos de acesso;
- 2.6.48. devem ser fornecidas todas as licenças necessárias para permitir o gerenciamento dos pontos de acessos pela plataforma fornecida na solução de gerenciamento e controle;
- 2.6.49. as licenças deverão possibilitar a ativação de todas as funcionalidades exigidas na solução de gerenciamento e controle;
- 2.6.50. todas as licenças previstas devem ser para a quantidade total de pontos de acessos previsto nesse termo;
- 2.6.51. permitir a criação de nomes para cada ponto de acesso, manual ou automaticamente;

- 2.6.52. prover campo para permitir a descrição da localização para cada ponto de acesso;
- 2.6.53. permitir a identificação do modelo do ponto de acesso;
- 2.6.54. no momento em que um ponto de acesso esteja sobrecarregado com clientes deverá permitir o balanceamento de clientes com outros pontos de acesso;
- 2.6.55. prover pelo menos 1 (uma) interface gigabit ethernet para operação em modo bridge ou ieee 802.1q;
- 2.6.56. permitir a configuração estática dos canais de rádio a serem utilizados;
- 2.6.57. permitir a seleção automática e dinâmica dos canais de rádio a serem utilizados;
- 2.6.58. implementar a configuração otimizada de frequência de rádio provendo cobertura suficiente minimizando a sobreposição de canais;
- 2.6.59. permitir seleção estática de potência em intervalos de 1dbm;
- 2.6.60. permitir que as métricas para determinação da conexão de um ponto de acesso com os pontos de acesso vizinhos possam ser configuráveis automaticamente;
- 2.6.61. permitir a seleção automática ou manual dos níveis de potência elétrica dos pontos de acesso para alimentação poe;
- 2.6.62. permitir o ajuste manual dos níveis mínimo e máximo de potência do sinal do ponto de acesso;
- 2.6.63. permitir a criação de diversos ssids para posterior associação com grupos de pontos de acesso, implementando políticas de segurança distintas para o mesmo ssid;
- 2.6.64. permitir a configuração das características dos pontos de acesso respeitando perfis criados para grupos;
- 2.6.65. permitir configuração de regras/políticas em camadas 2, 3 e 4 do modelo de referência osi;
- 2.6.66. permitir a priorização de voz para telefones voip utilizando protocolos adequados e padrão de mercado;
- 2.6.67. permitir a utilização de políticas de qos com definição de taxas e pesos para tráfego por usuário ou perfil/grupo de usuários;
- 2.6.68. permitir a autoconfiguração de pontos de acesso através de criação de perfil automático de provisionamento;
- 2.6.69. deve possibilitar implementação plug-and-play através de cliente dhcp, de modo que toda configuração seja baixada do gerenciador (controladora ou software de gerenciamento) automaticamente;
- 2.6.70. armazenar as configurações ou em memória flash, ou na solução de gerencia ou na própria controladora, sendo que, no mínimo, deverá armazenar uma configuração ativa e uma de backup;
- 2.6.71. possuir estrutura que permita fixação do equipamento em teto e parede e fornecer acessórios para que possa ser feita a fixação;
- 2.6.72. possuir um ou mais leds indicativo (s) do estado de operação do ponto de acesso, do estado de operação de cada rádio e das interfaces gigabit ethernet ou, caso o(s) led(s) não forneça(m) todas as informações solicitadas, seja possível a verificação destes dados por intermédio de software de gerência ou linha de comando;
- 2.6.73. possuir entrada para dispositivo antifurto;
- 2.6.74. deve possuir certificação da wi-fi alliance;
- 2.6.75. deve possuir wpa3 personal ou enterprise.

## **2.7. Pontos de acesso tipo 2 (AP) - características gerais:**

- 2.7.1. trabalhar em modo auto gerenciado ou ser gerenciável pelo controlador wlan, caso necessário;
- 2.7.2. access point dual radio 802.11ac ou 802.11ax com mimo (multi user), com suporte a operação em 4x4 em 2,4 ghz e 4x4 em 5 ghz;
- 2.7.3. suportar até 1733 mbps em (5 ghz) e 600 mbps em (2,4 ghz);
- 2.7.4. deve suportar operação simultânea em ambos os rádios em frequência de 5ghz;
- 2.7.5. possuir pelo menos 2 (duas) interface ethernet, sendo 1(uma) delas no padrão 10/100/1000 base-t padrão rj-45 e mais 1(uma) porta do tipo multi-gigabit (1/2,5gbps), conforme padrão ieee 802.3bz;
- 2.7.6. permitir simultaneamente usuários configurados nos padrões ieee 802.11b/g/n (2.4 ghz) e 802.11a/n/ac (5 ghz), através de rádios independentes (dual radio);

2.7.7. deve possuir no mínimo 3 antenas internas por equipamento, operando como dualband ou superior (transmissão e recepção simultânea nas duas faixas de frequência), com potência mínima de 3dbi em 2.4 ghz e 4dbi em 5 ghz. as antenas devem possuir radiação omnidirecional;

2.7.8. implementar as seguintes taxas de transmissão e com fallback automático:

- a) ieee 802.11b: 11, 5.5, 2, 1;
- b) ieee 802.11a: 54, 48, 36, 24, 18, 12, 9 e 6 mbps;
- c) ieee 802.11g: 54, 48, 36, 24, 18, 12, 9 e 6 mbps;
- d) ieee 802.11n (5 ghz): 6.5 a 600 mbps (mcs0 a mcs31); e
- e) ieee 802.11ac: 6.5 a 1,733 mbps (mcs0 a mcs9).

2.7.9. possuir antenas compatíveis com as frequências de rádio dos padrões ieee 802.11a/b /g/n/ac com padrão de irradiação omnidirecional e ganho mínimo por antena de:

- a) no mínimo 5.0 dbi para 2,4 ghz; e
- b) no mínimo 5.0 dbi para 5,0 ghz.

2.7.10. possuir potência máxima de transmissão de, no mínimo:

- a) 18 dbm no padrão ieee 802.11a/b/g;
- b) 18 dbm no padrão ieee 802.11n; e
- c) 18 dbm no padrão ieee 802.11ac.

2.7.11. deve possuir sensibilidade de recepção de valor menor ou igual a:

- a) 76 dbm a 54mbps no padrão 802.11g; e
- b) 73 dbm a 54mbps no padrão 802.11a.

2.7.12. implementar a pilha de protocolos tcp/ip;

2.7.13. implementar vlans conforme padrão ieee 802.1q;

2.7.14. implementar a criação de pelo menos 16 (dezesesseis) vlans;

2.7.15. suportar no mínimo 250 clientes/ dispositivos associados por rádio;

2.7.16. suportar a divulgação e utilização simultânea de, no mínimo, 16 bssids por radio;

2.7.17. deve possuir 01 (uma) interface de console para gerenciamento;

2.7.18. permitir a atualização remota do sistema operacional e dos arquivos de configuração utilizados no equipamento;

2.7.19. possibilitar alimentação elétrica local ou via padrão power over ethernet (padrão ieee 802.3af ou 802.3at) através de uma única interface de rede, sem perda de funcionalidades e de desempenho. no caso do fornecimento de equipamentos apenas com alimentação elétrica local, deverão ser fornecidos injetores poe apropriados, assim como suas respectivas fontes de alimentação.

2.7.20. implementar, em conjunto com a solução de gerência e controle e o controlador wlan especificados no item 4.2, padrões abertos de gerência de rede snmpv2c e snmpv3, incluindo a geração de traps;

2.7.21. possuir, em conjunto com a solução de gerência e controle e o controlador wlan especificados no item 4.2, suporte a mib (management informa on base);

2.7.22. possibilitar, em conjunto com a solução de gerência e controle e o controlador wlan especificados no item 4.2, a obtenção via snmp de informações de capacidade e desempenho;

2.7.23. implementar cliente dhcp, para configuração automática de rede;

2.7.24. permitir configurar os pontos de acesso como servidores dhcp;

2.7.25. permitir configurar os pontos de acesso como dhcp relay agents;

2.7.26. suportar os protocolos ipv4 e ipv6 simultaneamente;

2.7.27. implementar, em conjunto com a solução de gerência e controle e o controlador wlan especificados no item 4.2, varredura de rf nas bandas 802.11a, 802.11b/g, 802.11n e 802.11ac para identificação de pontos de acesso intrusos não

autorizados (rogues access points) e interferências no canal habilitado ao ponto de acesso e nos demais canais configurados na rede wlan, sem impacto no seu desempenho;

2.7.28. implementar, em conjunto com o controlador e o software de gerenciamento, mecanismo baseado em vlan para que usuários não autenticados ganhem acesso restrito na condição de visitante;

2.7.29. implementar, em conjunto com a solução de gerência e controle e o controlador wlan especificados no item 4.2, filtros de acesso à rede baseados em endereços mac;

2.7.30. implementar, em conjunto com a solução de gerência e controle e o controlador wlan especificados no item 4.2, ieee 802.1x, com pelo menos os seguintes métodos eap: eap-tls, peapmschapv2;

2.7.31. suportar em conjunto com a solução de gerência e controle e o controlador wlan (quando houver) especificados no item 4.2, tunelamento do tráfego remoto, de maneira que o tráfego de determinado ssid seja tunelado mesmo que esteja em uma rede remota;

2.7.32. implementar, em conjunto com a solução de gerência e controle e o controlador wlan especificados no item 4.2, comutação do tráfego local, de maneira que o tráfego de determinado ssid possa ser comutado na rede local sem intervenção da controladora, exceto no aspecto de autenticação dos usuários;

2.7.33. implementar, em conjunto com a solução de gerência e controle e o controlador wlan especificados no item 4.2, wep, chaves de 64 e 128 bits;

2.7.34. implementar, em conjunto com a solução de gerência e controle e o controlador wlan especificados no item 4.2, wpa com algoritmo de criptografia tkip;

2.7.35. implementar, em conjunto com a solução de gerência e controle e o controlador wlan especificados no item 4.2, wpa2 com algoritmo de criptografia aes, 128 bits;

2.7.36. possuir certificado válido de homologação emitido pela anatel;

2.7.37. implementar a tecnologia de “band steering/select”, permitindo que clientes se conectem aos pontos de acesso utilizando, preferencialmente, a faixa de 5ghz;

2.7.38. implementar a tecnologia de “beam forming” para melhorar o desempenho de transmissão de dados para determinados usuários da rede sem fio;

2.7.39. ser capaz de funcionar nos seguintes modos de operação:

a) modo de operação dedicado para atendimento de clientes, simultaneamente nas duas faixas de frequências (2.4ghz e 5ghz);

b) modo de operação dedicado como sensor para prevenção de ataques (wips), cobrindo todos os canais da faixa de frequências em que o rádio do ap estiver operando (2.4ghz e 5ghz); e

c) modo de operação combinado em que execute simultaneamente as funções de atendimento de clientes e sensor wips, na frequência do canal em que o rádio do ap estiver operando (2.4ghz e 5ghz).

2.7.40. ser capaz de operar, simultaneamente ao atendimento de clientes da rede sem fio, como sensor para análise e varredura de espectro, com resolução mínima de 5mhz, cobrindo o canal da faixa de frequências em que o rádio do ap estiver operando (2.4ghz e 5ghz);

2.7.41. implementar alta disponibilidade e operação em redundância dos controladores em caso de soluções baseadas em controladoras físicas, controladoras virtuais ou controlador de arquitetura distribuída nos pontos de acesso;

2.7.42. devem ser fornecidas todas as licenças necessárias para permitir o gerenciamento dos pontos de acessos pela plataforma fornecida na solução de gerenciamento e controle;

2.7.43. as licenças deverão possibilitar a ativação de todas as funcionalidades exigidas na solução de gerenciamento e controle;

2.7.44. todas as licenças previstas devem ser para a quantidade total de pontos de acessos previsto nesse termo;

2.7.45. permitir a criação de nomes para cada ponto de acesso, manual ou automaticamente;

2.7.46. prover campo para permitir a descrição da localização para cada ponto de acesso;

2.7.47. permitir a identificação do modelo do ponto de acesso;

2.7.48. no momento em que um ponto de acesso esteja sobrecarregado com clientes deverá permitir o balanceamento de clientes com outros pontos de acesso;

2.7.49. permitir a configuração estática dos canais de rádio a serem utilizados;

- 2.7.50. permitir a seleção automática e dinâmica dos canais de rádio a serem utilizados;
- 2.7.51. implementar a configuração otimizada de frequência de rádio provendo cobertura suficiente minimizando a sobreposição de canais;
- 2.7.52. permitir a autoconfiguração de pontos de acesso através de criação de perfil automático de provisionamento;
- 2.7.53. deve possibilitar implementação plug-and-play através de cliente dhcp, de modo que toda configuração seja baixada do gerenciador (controladora ou software de gerenciamento) automaticamente;
- 2.7.54. armazenar as configurações ou em memória flash, ou na solução de gerencia ou na própria controladora, sendo que, no mínimo, deverá armazenar uma configuração ativa e uma de backup;
- 2.7.55. possuir estrutura que permita fixação do equipamento em teto e parede e fornecer acessórios para que possa ser feita a fixação;
- 2.7.56. possuir um ou mais leds indicativo (s) do estado de operação do ponto de acesso, do estado de operação de cada rádio e das interfaces gigabit ethernet ou, caso o(s) led(s) não forneça(m) todas as informações solicitadas, seja possível a verificação destes dados por intermédio de software de gerência ou linha de comando;
- 2.7.57. deve possuir certificação da wi-fi alliance;
- 2.7.58. deve possuir wpa3 personal ou enterprise.

### **3. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DA SOLUÇÃO DE GERÊNCIA E CONTROLE DE ACESSO**

- 3.1. este serviço compreende da instalação física e lógica da solução de gerências e controle de acesso;
- 3.2. a instalação física do(s) equipamento(s) ocorrerá nas dependências do contratante, na(s) localidade(s) determinada(s) neste edital, sendo que é de responsabilidade do contratante prover níveis básicos de fixação e acomodação;
- 3.3. identificar conformidade com os pré-requisitos da ferramenta para melhor fazer o gerenciamento, performance e aplicar patches para atualização do sistema, caso necessário;
- 3.4. definição das funcionalidades a serem implementadas;
- 3.5. definição dos parâmetros de configuração a serem implementados;
- 3.6. instalar e configurar a solução para o gerenciamento dos recursos solicitados neste edital;
- 3.7. o serviço deve ser executado por técnico certificado pelo fabricante do equipamento;
- 3.8. é de responsabilidade da contratada qualquer dano físico ao equipamento;
- 3.9. é proibida a divulgação de qualquer configuração destes equipamentos, por questões de segurança, por parte da licitante;
- 3.10. todas as senhas e usuários usados pelo licitante para as configurações dos equipamentos devem ser notificadas e entregues por escrito;
- 3.11. deverá ser entregue ao contratante um relatório com os procedimentos e configurações executados.

### **4. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE PONTO DE ACESSO**

- 4.1. este serviço compreende da instalação física e lógica do “ponto de acesso”;
- 4.2. instalação física do equipamento nas dependências do contratante nas localidades ou localidade determinada neste edital, sendo de responsabilidade do contratante prover níveis básicos de fixação e acomodação;
- 4.3. identificar conformidade com os pré-requisitos da ferramenta para melhor fazer o gerenciamento, performance e aplicar patches para atualização do sistema, caso necessário;
- 4.4. definição das funcionalidades a serem implementadas;
- 4.5. definição dos parâmetros de configuração a serem implementados;
- 4.6. instalar e configurar a solução para o gerenciamento dos recursos solicitados;
- 4.7. o serviço deve ser executado por técnico certificado pelo fabricante do equipamento;
- 4.8. é de responsabilidade da contratada qualquer dano físico ao equipamento;

- 4.9. é proibida a divulgação de qualquer configuração destes equipamentos, por questões de segurança, por parte da licitante;
- 4.10. todas as senhas e usuários usados pelo licitante para as configurações dos equipamentos devem ser notificadas e entregues por escrito;
- 4.11. deverá ser entregue ao contratante um relatório com os procedimentos e configurações executados.

## **5. ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO ITEM 2 - TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO (TREINAMENTO)**

- 5.1. o objetivo da transferência de conhecimento (treinamento) é capacitar e atualizar os colaboradores para manutenções rápidas e pontuais que possam vir a ocorrer e para o uso da solução contratada;
- 5.2. treinamento oficial do fabricante para a solução de wi-fi referente aos solicitados neste edital;
- 5.3. treinamento completo de implementação da solução wi-fi com os seguintes módulo/assuntos:
- a) dispositivo de gerencia centralizada de pontos de acesso;
  - b) ponto de acesso; e
  - c) solução de controle de acesso.
- 5.4. o curso deverá abranger todos os conhecimentos dos recursos, protocolos e equipamentos envolvidos no processo, bem como a sua instalação;
- 5.5. turma para 06 alunos;
- 5.6. treinamento deverá ser ministrado nas dependências do contratante;
- 5.7. o treinamento será previamente agendado com a contratada;
- 5.8. material didático deverá ser disponibilizado pelo fornecedor do curso e deverá ser o oficial do fabricante ou homologado pelo mesmo;
- 5.9. será de responsabilidade do contratante disponibilizar local adequado para o treinamento, contendo conectividade local lan e acesso para a internet, equipamento para projeção e quaisquer outras necessidades básicas para o bom funcionamento do curso;
- 5.10. deverá conter aulas teóricas e práticas da solução;
- 5.11. ao final do treinamento a contratada deverá fornecer certificado de participação do curso.

## APÊNDICE II

**MINISTÉRIO DA DEFESA  
SECRETARIA-GERAL  
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL  
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

### **TERMO DE COMPROMISSO**

O , sediado em <endereço>, CNPJ nº , doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a , sediada em <endereço>, CNPJ nº , doravante denominada CONTRATADA;</endereço></endereço>

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XX/20XX doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **Cláusula Primeira – DO OBJETO**

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18/11/2011 e os Decretos 7.724, de 16/05/2012 e 7.845, de 14/11/2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

#### **Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES**

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

**INFORMAÇÃO:** dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

**INFORMAÇÃO SIGILOSA:** aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.

**CONTRATO PRINCIPAL:** contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

#### **Cláusula Terceira – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA**

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de idéias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes;

## **Cláusula Quarta – DOS LIMITES DO SIGILO**

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

## **Cláusula Quinta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

#### **Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA**

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

#### **Cláusula Sétima – DAS PENALIDADES**

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

#### **Cláusula Oitava – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo a CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

#### Cláusula Nona – DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro da , onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

De Acordo

CONTRATANTE	CONTRATADA
	_____
Matrícula:	<qualificação></qualificação>
TESTEMUNHAS	
Testemunha 1	Testemunha 2
_____	_____

**APÊNDICE III**

**MINISTÉRIO DA DEFESA  
SECRETARIA-GERAL  
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL  
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO  
TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Pelo presente instrumento, eu, \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_, CUSTODIANTE de informações da Administração Central do Ministério da Defesa (ACMD), declaro ter conhecimento da Política de Segurança da Informação e Comunicações da Administração Central do Ministério da Defesa, segundo a qual, sem restar qualquer dúvida de minha parte, devo cumprir todas as suas diretrizes e orientações.

Estou ciente de meu compromisso no Ministério da Defesa e assumo a responsabilidade pelas consequências decorrentes da não observância do disposto na POSIC da administração central do Ministério da Defesa e na legislação vigente.

Brasília - DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
(Usuário)

**APÊNDICE IV**

**MINISTÉRIO DA DEFESA  
SECRETARIA-GERAL  
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL  
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

**TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr. (a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo (a) \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que, para fins da execução do contrato nº \_\_\_\_\_, comprometemo-nos a manter em sigilo, ou seja, não revelar ou divulgar as informações confidenciais ou de caráter não público recebidas durante e após a prestação dos serviços nas instalações do Ministério da Defesa, tais como: informações técnicas, operacionais, administrativas, econômicas, financeiras e quaisquer outras informações, escritas ou verbais, fornecidas ou que venham a ser de nosso conhecimento, sobre os serviços licitados, ou que a eles se referem e ainda respeitar as normas de segurança vigentes.

A violação dos termos deste instrumento resultará na aplicação das penalidades cabíveis ao infrator, cíveis e criminais, nos termos da lei, obrigando-lhe, ainda, a isentar e/ou indenizar o Ministério da Defesa de todo e qualquer dano, perda, prejuízo ou responsabilidade, em virtude de demandas, ações, danos, perdas, custas e despesas que porventura venha a sofrer como resultado da violação do disposto neste instrumento

Brasília-DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome, Cargo e Assinatura  
(Representante da Licitante)

**APÊNDICE V**

**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

À

Gerência de Orçamentos e Finanças (GEOFI)

Coordenação de Licitação e Contratos (COLIC)

Pregão Eletrônico nº 40/2019-MD

Sessão Pública: 13/11/2019

Horário: 9h

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, para o Solução de Rede sem Fio (Wi-Fi) tipo "outsourcing", contendo 80 (oitenta) Pontos de Acesso, sendo 70 Access Points Tipo 1 e 10 Access Points Tipo 2, com implementação, serviço de instalação, configuração, testes, manutenção, atualização e prestação de suporte técnico especializado durante todo o período contratual e transferência de conhecimento, conforme condições, especificações técnicas, quantidades, vigência e exigências estabelecidas no Termo de Referência e em seus apêndices, Anexo ao Edital do Pregão Eletrônico nº 40/2019, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Qtd	Unidade de medida	Valor mensal	Valor total para 48 meses
1	Fornecimento de Solução de Rede sem Fio (Wi-Fi) tipo "outsourcing", contendo 80 (oitenta) Pontos de Acesso, sendo 70 Access Points Tipo 1 e 10 Access Points Tipo 2, com implementação, serviço de instalação, configuração, testes, manutenção, atualização e prestação de suporte técnico especializado durante todo o período contratual	48	Unidade (Serviço)		
2	Serviço de Treinamento técnico especializado (transferência de conhecimento) para até 06 pessoas.	01	Turma		-
<b>TOTAL</b>					

OBSERVAÇÃO: VALORES ACIMA EM ALGARISMO E POR EXTENSO)

Prazo de validade da proposta: ..... dias (não inferior a 60 (sessenta) dias).

Declaramos que atenderemos a todos os dispositivos constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 40/2019-MD.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas nos documentos de contratação.

Declaramos que os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas referentes ao objeto da licitação, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, transporte, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social	
Inscrição Estadual	
CNPJ	
Endereço	
E-mail	
Telefone	
Fac-símile	
Dados Bancários	

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome	
CPF	
Cargo/Função	
Endereço	
E-mail	

Local e data, ..... de ..... de 2019.

---

Assinatura e carimbo (representante legal)

**APÊNDICE VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 40/2019**

.....(Nome da Empresa) ..... CNPJ n°  
....., sediada .....(endereço completo)....., estabelecida no endereço  
....., nos termos do art. 5° da IN n° 01 SLTI\MP de 2010 e sob as sanções  
cabíveis, **DECLARA**, quanto aos critérios de sustentabilidade ambiental, que:

**I** - preferencialmente acondicionará os materiais entregues, que serão usados na solução, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível e que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento (IN 01/2010, Art. 05, Inciso III); e

**II** - Os bens fornecidos que serão usados na solução, não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) (IN 01/2010, Art. 05, Inciso IV).

Local e data, ..... de ..... de 2019.

---

Assinatura (representante legal)

**APÊNDICE VII**

**MINISTÉRIO DA DEFESA  
SECRETARIA-GERAL  
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL  
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

**MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS OU SERVIÇOS, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO (OFBIC)**

**IDENTIFICAÇÃO**

<b>NÚMERO DA NE:</b>		<b>ORDEM N°</b>	
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO N°</b>		<b>ARP N°</b>	
<b>GESTOR DO CONTRATO</b>			
<b>FORNECEDOR</b>			
<b>REQUISITANTE</b>			

**ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS**

Autorizamos o fornecimento dos Serviços, instalação e configuração abaixo discriminados mediante condições constantes do Termo de Referência do Pregão nº 40/2019-MD e do Contrato nº \_\_\_\_\_:

<b>ID</b>	<b>PRODUTO/SERVIÇO</b>	<b>UNID</b>	<b>QTD</b>	<b>PREÇO R\$</b>
				R\$
				R\$
<b>TOTAL</b>				<b>R\$</b>

**INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES**

O prazo de entrega da Solução é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da emissão da OFBIC, em remessa única; e

A Solução deverá ser instalada e configurada no endereço previsto no Termo de Referência.

**CRONOGRAMA PREVISTO**

*A Ordem de fornecimento de Bens e Serviços tais como entrega prevista de equipamentos/materiais/bens e demais serviços solicitados, deve ser descrito os prazos de início e fim planejados para cada tarefa relevante elencada. Deve-se tomar por base o cronograma previsto de execução do Termo de Referência.*

<b>Id</b>	<b>Tarefa</b>	<b>Execução</b>
-----------	---------------	-----------------

1		<b>Início</b>	<b>Fim</b>
2			
3			
...			

Cronograma previsto de execução

### DATAS E PRAZOS

<b>Data Prevista para Entrega da Solução</b>	<b>Data Prevista para término da instalação e configuração</b>	<b>Prazo Total do Contrato (com manutenção, atualização, prestação de suporte técnico especializado durante todo o período contratual)</b>
____ de _____ de 20__	____ de _____ de 20__	____ (____) dias

### CIÊNCIA

<b>CONTRATANTE</b>	
<b>Área/Fiscal Requisitante da Solução</b>	<b>Gestor do Contrato</b>
_____ <i>Nome</i>	_____ <i>Nome</i>
<i>Matrícula:</i>	<i>Matrícula:</i>
<b>CONTRATADA</b>	
<b>Preposto</b>	
_____ <i>Nome</i>	

**ANEXO II**



SECRETARIA-GERAL

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA

GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº**

**...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO**

**DO (A) ..... E A EMPRESA**

.....

A União, por intermédio do(a) ..... (*órgão contratante*), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de .... de ..... de 20..., publicada no *DOU* de .... de ..... de ....., inscrito(a) no CPF nº ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº **60586.000109/2019-53** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 40/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1.O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada para fornecimento de Solução de Rede sem Fio (Wi-Fi) tipo "outsourcing", contendo 80 (oitenta) Pontos de Acesso, sendo 70 Access Points Tipo 1 e 10 Access Points Tipo 2, com implementação, serviço de instalação, configuração, testes, manutenção, atualização e prestação de suporte técnico especializado durante todo o período contratual e transferência de conhecimento**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Grupo	Item	Descrição / Especificação	CatSer	Unidade de Medida	Quantidade (Meses)	Valor Mensal de Referência	Valor Máximo Aceitável para 48 meses
-------	------	---------------------------	--------	-------------------	--------------------	----------------------------	--------------------------------------

1	01	Contratação de Solução de Rede sem Fio (Wi-Fi) tipo "outsourcing", contendo 80 (oitenta) Pontos de Acesso, sendo 70 Access Points Tipo 1 e 10 Access Points Tipo 2, com implementação, serviço de instalação, configuração, testes, manutenção, atualização e prestação de suporte técnico especializado durante todo o período contratual, conforme condições, especificações técnicas, quantidades, vigência e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus apêndices.	217-8	Unidade (Serviço)	48			
	02	Serviço de Treinamento técnico especializado (transferência de conhecimento), para até 06 pessoas.	3.840	Turma	01			

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato, cujo prazo de vigência da contratação é de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da assinatura;

2.2. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

2.3. A adjudicatária terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

2.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “online” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

2.5. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e no Edital.

2.6. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.7. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

ORGÃO: 52101;

PTRES: 107236;

FONTE: 100;

AÇÃO: 2000 – Administração da Unidade;

PROGRAMA: 2108 – Programa de Gestão e Manutenção da Unidade; e

Natureza de Despesa - conforme abaixo evidenciada:

Item	Descrição	ND
01	Contratação de Solução de Rede sem Fio (Wi-Fi) tipo "outsourcing", contendo 80 (oitenta) Pontos de Acesso, sendo 70 Access Points Tipo 1 e 10 Access Points Tipo 2, com implementação, serviço de instalação, configuração, testes, manutenção, atualização e prestação de suporte técnico especializado durante todo o período contratual, conforme condições, especificações técnicas, quantidades, vigência e exigências estabelecidas no Termo de Referência.	33.90.40-21
02	Serviço de Treinamento técnico especializado (transferência de conhecimento), para até 06 pessoas.	33.90.40-20

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à Contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no **item 8.5.** do Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 7. CLÁUSULA SETIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes no item 16 do Termo de Referência.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. Os serviços deverão ser avaliados com base nos **Indicadores** estabelecidos a seguir no subitem 8.5. e passarão por **Controles Administrativos**, conforme subitem 8.2.1 do Termo de Referência, com possibilidades de **Incidência de Redutor de Fatura (Glosas)**, conforme subitem 8.4., deste Termo:

8.2.1. O tempo do início de atendimento do chamado técnico deverá ser de acordo com a Tabela 10 deste Termo, tendo início da contagem a partir da hora de abertura do chamado;

8.2.2. Entende-se por prazo de solução, o período de tempo compreendido entre o momento do início do atendimento e o retorno à normalidade do funcionamento do serviço.

##### 8.3. Prazos de atendimento dos chamados técnicos

8.3.1. O tempo do início de atendimento do chamado técnico deverá ser de acordo com a Tabela 10 deste Termo, tendo início da contagem a partir da hora de abertura do chamado.

8.3.2. Após o início do atendimento, a CONTRATADA deverá **diagnosticar o problema e entregar o cronograma com a descrição dos procedimentos a serem adotados para a solução completa do incidente, ou solução de**

contorno, caso demande acionamento ao fabricante da solução, para desenvolvimento de correções ou resoluções de problemas que ainda não tenha sido catalogados pelo fabricante; não devendo ultrapassar os prazos estabelecidos para Diagnóstico do Chamado, conforme a Tabela 10.

Severidade	Classificação	Prazo para Início do Atendimento	Prazo Máximo para Solução	
1	<b>Crítico</b>	Situações de indisponibilidade total da Solução, quando os Pontos de Acesso deixarem de realizar as suas funções.	Em até 01 (uma) hora	Em até 04 (quatro) horas, após o início do atendimento.
2	<b>Urgente</b>	Erros ou problemas recorrentes, e situações que não causam indisponibilidade, mas que afetam de forma significativa o desempenho dos serviços.	Em até 04 (quatro) horas	Em até 16 (dezesesseis) horas, após o início do atendimento.
3	<b>Rotina</b>	Problemas contornáveis, não afetando a performance, serviço ou operação ou a função afetada somente é utilizada eventualmente ou temporariamente.	Em até 12 (doze) horas	Em até 24 (vinte e quatro) horas, após o início do atendimento.
4	<b>Programada</b>	Destinados à implementação de procedimentos de melhorias e correções com vistas a prevenir a ocorrência de problemas, avaliação de ambiente, elaboração de diagnósticos e esclarecimento de dúvidas.	Em até 24 (vinte e quatro) horas	Em até 48 (quarenta e oito) horas, após o início do atendimento.

**Tabela 10 - Classificação, Severidade, Prazo de Atendimento e de Diagnóstico de Chamados**

8.3.3. A CONTRATADA deverá substituir quaisquer peças ou componentes defeituosos em um **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** após o primeiro atendimento relativo ao chamado, de maneira que a solução volte a operar normalmente no ambiente do MD.

8.3.4. A CONTRATADA, após a realização dos serviços de manutenção, deverá apresentar um **Relatório de Visita**, contendo identificação do chamado, data e hora de abertura do chamado, data e hora do início e término do atendimento, identificação do defeito, técnico responsável pela solução, as providências adotadas e outras informações pertinentes. Este relatório deverá ser homologado por responsável da CONTRATANTE.

8.3.5. Um chamado técnico somente poderá ser fechado após a confirmação da CONTRATANTE, de maneira que o término do atendimento se dê com a disponibilidade da Solução contratada para uso, em perfeitas condições de funcionamento, no local onde a mesma está instalada.

8.3.6. Sempre que os tempos de início efetivo de atendimento e de solução não forem cumpridos, bem como surgir qualquer outra situação irregular, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA de tal fato para que tome as devidas providências.

**8.3.7. O não atendimento, por parte da CONTRATADA, dos níveis previstos nos indicadores contidos no subitem 8.5. ensejará aplicação de sanções e multas, conforme o subitem 8.4 – "Sanções administrativas" do Termo de Referência., bem como poderá ocorrer Incidência de Redutor de Fatura (Glosas), conforme subitem 8.4. deste Termo.**

#### **8.4. Incidência de redutor de faturas (GLOSAS)**

8.4.1. O não cumprimento dos níveis de serviço definidos neste Termo, que não tenha sido devidamente justificado pela CONTRATADA, ou que sua justificativa não tenha sido aprovada pelo CONTRATANTE, implicará em redutor na fatura (glosa);

8.4.2. As glosas deverão ser aplicadas quando não atenderem ao resultado esperado e/ou quando os níveis de serviços não forem atendidos ou concluídos dentro do prazo previsto;

8.4.3. No caso de discordância das glosas aplicadas, a CONTRATADA deverá apresentar o recurso que será analisado pela Área Administrativa do MD;

8.4.4. Se a decisão da Administração for favorável ao recurso, a CONTRATADA deverá emitir a nota de cobrança adicional para que seja efetuado o pagamento referente ao custo glosado;

8.4.5. A nota de cobrança emitida pela CONTRATADA deverá ser atestada pelo Gestor do Contrato e encaminhada para a área financeira efetuar o pagamento, acompanhada do Relatório de Atividades e da documentação comprobatória das glosas;

8.4.6. A CONTRATADA estará sujeita, independentemente das penalidades previstas neste Termo, a aplicação de redutor na fatura (glosa) pelo não cumprimento de qualquer indicador de Instrumento de Medição de Resultado, aplicáveis sobre o valor mensal do serviço, nos seguintes casos:

## 8.5. Indicadores

### 8.5.1. Indicador de Prazo Máximo para Início do Atendimento (IPMIA)

Indicador 01 – Índice de Prazo Máximo para Início de Atendimento		
ITEM	DESCRIÇÃO	
Finalidade	Assegurar que os prazos de início do atendimento das ordens de serviços (OS) registradas na Central de Atendimento ou comunicados ao preposto da CONTRATADA sejam cumpridos, comparando-se ao prazo máximo admitido neste Termo de Referência.	
Meta a cumprir	90% do PMIA <= 4 horas ou 8 horas ou 12 horas, de acordo com a classificação da severidade contida na Tabela 10	
Instrumento de medição	Ordem de Serviço.	
Forma de Acompanhamento	Verificação, pelo Fiscal, para cada chamado relacionado ao suporte técnico, relacionado ao prazo de início do atendimento aos chamados, comparando-se com o prazo máximo admitido neste Termo de Referência.	
Periodicidade	Sob demanda	
Mecanismo de Cálculo	<b>IPMIA = quantidade de horas decorrida entre a Abertura do Chamado e o Início de Atendimento</b>  Onde:  Abertura do Chamado - Data e Hora de abertura do chamado registrado na Ordem de Serviço (OS); Início de Atendimento - Data e Hora de início de atendimento do chamado registrado na Ordem de Serviço (OS);	
Início de Vigência	A partir da abertura da Ordem de Serviço (OS).	
Faixas de ajuste no pagamento	não atendimento de 90% ou mais dos chamados <b>CRÍTICOS</b> do mês em até 01 (uma) hora após sua abertura.	glosa de 5% do valor da fatura mensal
	não atendimento de 90% ou mais dos chamados <b>URGENTES</b> do mês em até 04 (quatro) horas após sua abertura.	glosa de 2,5% do valor da fatura mensal
	não atendimento de 90% ou mais dos chamados de <b>ROTINA</b> do mês em até 12 (doze) horas após sua abertura.	glosa de 1,5% do valor da fatura mensal
	não atendimento de 90% ou mais dos chamados <b>PROGRAMADOS</b> do mês em até 24 (vinte e quatro) horas após sua abertura.	glosa de 1% do valor da fatura mensal

**Tabela 11 - Indicador de Prazo Máximo para Início do Atendimento (IPMIA)**

### 8.5.2. Indicador de Prazo Máximo para Solução do Atendimento (IPMSA)

Indicador 02 – Índice de Prazo Máximo para Solução de Atendimento	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Assegurar que os prazos de solução das ordens de serviços (OS) registradas na Central de Atendimento ou comunicados ao preposto da CONTRATADA sejam cumpridos, comparando-se ao prazo máximo admitido neste Termo de Referência.
Meta a cumprir	100% do PMIA <= 8 horas ou 16 horas ou 24 horas, de acordo com a classificação da severidade contida na Tabela 10

Instrumento de medição	Ordem de Serviço.	
Forma de Acompanhamento	Verificação, pelo Fiscal, para cada chamado relacionado ao suporte técnico, relacionado ao prazo de solução do atendimento aos chamados, comparando-se com o prazo máximo admitido neste Termo de Referência.	
Periodicidade	Sob demanda	
Mecanismo de Cálculo	<p><b>IPMSA = quantidade de horas decorrida entre o Início de Atendimento do Chamado e a sua solução</b></p> <p>Onde:</p> <p>Início de Atendimento - Data e Hora de início de atendimento do chamado registrado na Ordem de Serviço (OS);</p> <p>Solução do chamado - Data e Hora da solução do chamado registrado na Ordem de Serviço (OS) contado a partir do início do atendimento;</p>	
Início de Vigência	A partir da abertura da Ordem de Serviço (OS).	
Faixas de ajuste no pagamento	não solução de 100% dos chamados <b>CRÍTICOS</b> do mês em até em até 04 (quatro) horas após o início do atendimento..	glosa de 5% do valor da fatura mensal
	não solução de 100% dos chamados <b>URGENTES</b> do mês em até em até 16 (dezesesseis) horas após o início do atendimento.	glosa de 2,5% do valor da fatura mensal
	não solução de 100% dos chamados de <b>ROTINA</b> do mês em até em até 24 (vinte e quatro) horas após o início do atendimento.	glosa de 1,5% do valor da fatura mensal
	não diagnóstico de 100% dos chamados <b>PROGRAMADOS</b> do mês em até em até 48 (quarenta e oito) após o início do atendimento.	glosa de 1% do valor da fatura mensal

**Tabela 12 - Indicador de Prazo Máximo para Solução do Atendimento (IPMSA)**

## 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no **item 6 Termo de Referência**, anexo do Edital.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no item 8.4. do Termo de Referência, anexo do Edital.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. É eleito o Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

..... de..... de 20....

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-